

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PATRIMÔNIO CULTURAL

João Alberto Licht Teixeira

**UM OLHAR PARA OS REGISTROS CEMITERIAIS:
ESTUDO NOS DOCUMENTOS PÚBLICOS DE SANTA MARIA (RS)**

Santa Maria, RS
2020

João Alberto Licht Teixeira

**UM OLHAR PARA OS REGISTROS CEMITERIAIS:
ESTUDO NOS DOCUMENTOS PÚBLICOS DE SANTA MARIA (RS)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do título de **Mestre em Patrimônio Cultural**.

Orientador: Prof. Dr. Átila Augusto Stock da Rosa

Santa Maria, RS
2020

TEIXEIRA, João Alberto Licht
UM OLHAR PARA OS REGISTROS CEMITERIAIS: ESTUDO NOS
DOCUMENTOS PÚBLICOS DE SANTA MARIA (RS) / João Alberto
Licht TEIXEIRA.- 2020.
89 p.; 30 cm

Orientador: Átila Augusto Stock da ROSA
Coorientador: Caryl Eduardo Jovanovich LOPES
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa
Maria, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Programa de
Pós-Graduação em Patrimônio Cultural, RS, 2020

1. Patrimônio Cultural 2. Cemitérios 3. Preservação
Documental 4. Difusão Cultural I. ROSA, Átila Augusto
Stock da II. LOPES, Caryl Eduardo Jovanovich III.
Titulo.

Sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFSM. Dados fornecidos pelo
autor(a). Sob supervisão da Direção da Divisão de Processos Técnicos da Biblioteca
Central. Bibliotecária responsável Paula Schoenfeldt Patta CRB 10/1728.

© 2020

Todos os direitos autorais reservados a João Alberto Licht Teixeira.

A reprodução de partes ou do todo deste trabalho só poderá ser feita mediante a citação da fonte.

Endereço: Universidade Federal de Santa Maria, Av. Roraima, 1000, prédio 74b, sala 3241, Campus,
Santa Maria, RS. CEP: 97105-900

E-mail: joalicht@msn.com

João Alberto Licht Teixeira

**UM OLHAR PARA OS REGISTROS CEMITERIAIS:
ESTUDO NOS DOCUMENTOS PÚBLICOS DE SANTA MARIA
(RS)**

Dissertação apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural, Área de Concentração em Patrimônio Documental, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do título de **Mestre em Patrimônio Cultural**.

Aprovado em 29 de junho de 2020:


Atila Augusto Stoc da Rosa, Dr. (UFSM)
(Presidente / Orientador)


Denise Kriedte da Costa, Dra. (UFN)


Gizele Zanotto, Dra. (UPF)

Santa Maria, RS
2020

DEDICATÓRIA

*À família, onde aprendi caráter:
meus pais João Dias Teixeira e
Ledy Licht Teixeira (in memoriam);
irmãos Marta Elisa,
Jader Augusto e José Alfredo;
Ingrid Dagmar Richter Teixeira, meu eterno amor;
Professores e colegas que ajudaram na caminhada;
filhos Circe Rafaela,
João Eduardo e Thales Gustavo,
meus presente e futuro.*

AGRADECIMENTOS

Este trabalho ocorreu graças à oportunidade oferecida pela Universidade Federal de Santa Maria e ao povo brasileiro que a sustenta, e o amor pelo trabalho genealógico iniciado em 1970. Num outro momento, após convite da saudosa amiga e professora Eneida Izabel Schirmer Richter para palestrar sobre Genealogia em disciplina por ela ministrada a uma turma do Curso de Arquivologia da UFSM, no Laboratório de Tecnologia da Informação no dia 7 de outubro de 2013.

Não faltou apoio de colegas da graduação, pós-graduação e professores para que fossem adquiridos os conhecimentos.

Agradecimento aos professores Doutor Caryl Eduardo Jovanovich Lopes (UFSM), Doutora Denise Kriedte da Costa (UFN), Doutora Gizelle Zanotto (UPF), Doutor Júlio Ricardo Quevedo dos Santos (UFSM), Doutora Fernanda Kieling Pedrazzi (UFSM), Doutor André Zanki Cordenonsi (UFSM) e, em especial, ao orientador, professor Doutor Átila Augusto Stock da Rosa (UFSM), pela isonomia e ética.

*A todos, meu sincero **muito obrigado**.*

*Quando o indivíduo deixa de SER,
passa a SIGNIFICAR.*

(João A. L. Teixeira, 2018)

RESUMO

UM OLHAR PARA OS REGISTROS CEMITERIAIS: ESTUDO NOS DOCUMENTOS PÚBLICOS DE SANTA MARIA (RS)

AUTOR: João Alberto Licht Teixeira
ORIENTADOR: Prof. Dr. Átila Augusto Stock da Rosa

O presente estudo tem origem na inquietação pessoal do autor a respeito do tratamento dispensado aos registros documentais das atividades cemiteriais das seis necrópoles públicas da cidade de Santa Maria (RS) e na quantidade e qualidade das informações neles disponibilizadas como fontes de informação. A baliza temporal aborda o intervalo de 2017 a 2020. Trata-se de um estudo nos documentos analógicos e digitais dos cemitérios municipais da área urbana de Santa Maria (RS). Como instrumentos exploratórios foram utilizadas as técnicas de visitas aos acervos documentais cemiteriais, entrevistas informais, observação e pesquisa bibliográfica para identificar os tipos de documentos produzidos e recebidos em tais instituições e como é dado o acesso à informação aos usuários. Este trabalho tem como objetivo analisar de que modo os registros e informações estão organizados nos documentos analógicos e digitais dos cemitérios municipais da área urbana de Santa Maria (RS). O produto deste trabalho será a elaboração de uma proposta de educação patrimonial através de “Literatura de Cordel” diferenciada, a ser utilizada como difusão cultural nos cemitérios públicos da cidade de Santa Maria (RS).

Palavras-chave: Patrimônio Cultural; Cemitérios; Preservação Documental; Difusão Cultural.

ABSTRACT

A LOOK AT THE CEMETERIES RECORDS: STUDY IN SANTA MARIA (RS) PUBLIC DOCUMENTS

AUTHOR: João Alberto Licht Teixeira
ADVISOR: Átila Augusto Stock da Rosa

This present study originates from author's personal concern about the treatment of documentary records of the cemeteries activities of the six public necropolises of the city of Santa Maria (RS) and the quantity and quality of the information made available to them. The temporal goal covers the range from 2017 to early 2020. This is a study on the analog and digital documents of municipal cemeteries in the urban area of Santa Maria (RS). As exploratory instruments, techniques of visits to cemetery documentary collections, informal interviews, observation and bibliographic research were used to identify the types of documents produced and received at such institutions and how users are given access to information. This work aimed to analyze how the records and information are organized in analog and digital documents of municipal cemeteries in the urban area of Santa Maria (RS). The final product of this work will be the elaboration of a heritage education proposal through different "Literatura de Cordel", to be used as a cultural diffusion in public cemeteries in the city of Santa Maria (RS).

Keywords: Cultural Heritage; Cemeteries; Documentary Preservation; Cultural Diffusion.

LISTA DE IMAGENS

Figura 1 – Antiga capela e cemitério	36
Figura 2 – Igreja do Rosário atual	37
Figura3 – Antiga Rua dos Andradas	38
Figura 4 – Localização dos cemitérios municipais de Santa Maria (RS)	45
Figura 5 – Livros no Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria	51
Figura 6 – Livros no Cemitério Municipal Parque Jardim Santa Rita de Cássia	52
Figura 7 – Livros da secretaria do Cemitério Ecumênico Municipal	52
Figura 8 – Tela inicial para Proprietários (Autor: Silvio Stein)	84
Figura 9 – Tela de consulta para os Proprietários (Autor: Silvio Stein)	84
Figura 10 – Tela para inserção/alteração de dados de proprietários/responsável (Autor: Silvio Stein)	85
Figura 11 – Tela inicial para os Sepultamentos (Autor: Silvio Stein)	85
Figura 12 – Tela secundária para os Sepultamentos (Autor: Silvio Stein)	86
Figura 13 – Tela de dados dos Sepultamentos (Autor: Silvio Stein)	86

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADN ou DNA	<i>Deoxyribo Nucleic Acid</i> ou (Ácido Desoxirribo Nucleico)
CAD	Centro de Atendimentos e Diagnósticos
CCSH	Centro de Ciências Sociais e Humanas
CRFB/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CI	Carteira de Identidade
CONARQ	Conselho Nacional de Arquivos
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CTDE	Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos
DO	Declaração de Óbito (Documentos em 3 vias)
IML	Instituto Médico Legal
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
ISSQN	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
LA	Lei de Arquivos
LAI	Lei de Acesso à Informação
OP	Ocorrência Policial
QRO	Questionário para Registro de Óbito
RDC_Arq	Repositórios Digitais; Confiáveis – Arquivísticos
SMG	Secretaria de Município de Gestão e Modernização
SMISP	Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos
STI	Superintendência de Tecnologia da Informação
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
UFM	Unidade Financeira Municipal
UFN	Universidade Franciscana
UFSM	Universidade Federal de Santa Maria
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UP	Unidade Padrão

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 HIPÓTESE	14
1.2 OBJETIVOS	14
1.3 ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO	15
2 REFERENCIAL TEÓRICO	17
2.1 A MORTE NO BRASIL	17
2.2 INUMAR, CREMAR, EXUMAR E TRASLADAR	17
2.3 A MEMÓRIA E A HISTÓRIA	23
2.4 PATRIMÔNIO CULTURAL, DOCUMENTAL E DIGITAL	24
2.5 DOCUMENTO E MONUMENTO	28
2.6 GENEALOGIA E HISTÓRIA FAMILIAR	31
2.7 O REGISTRO	31
3 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS REGISTROS DE ENTERRAMENTOS EM CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA	33
3.1 CEMITÉRIO DA CAPELA	35
3.2 CEMITÉRIO SANTA CRUZ	37
3.3 CEMITÉRIO MUNICIPAL	39
3.4 CEMITÉRIO DA COMUNIDADE LUTERANA ALEMÃ (CEMITÉRIO ALEMÃO)	39
3.5 CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOSÉ	40
3.6 CEMITÉRIO MUNICIPAL PARQUE JARDIM SANTA RITA	40
3.7 CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPESTRE DO MENINO DEUS	40
3.8 CEMITÉRIO MUNICIPAL PAU A PIQUE	40
3.9 CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DA SAUDADE (CATURRITA)	41
3.10 CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SÃO MARCOS	41
4 METODOLOGIA	42
5 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	47
6 PRODUTO	56
7 CONCLUSÃO	58
REFERÊNCIAS	61
APÊNDICES	65
ANEXOS	81

1 INTRODUÇÃO

Não é por ser local de luto, tristeza, saudade, dor e resguardo que o cemitério necessariamente deva ser ambiente sombrio. Ao contrário, pode ter uma nova visão de necrópole como fonte documental e cultural viva, onde seja possível promover meditação, introspecção, encontros, estudos de história, genealogia, paleografia, arqueologia, antropologia, música, arte material e visual e espetáculos¹.

O problema da pesquisa é a preocupação com a preservação documental digital e analógica e a carência de informações adicionais nos registros das atividades administrativas cemiteriais, surgindo daí o olhar deste trabalho para tais assentos públicos.

O tema desta pesquisa está ancorado na análise dos registros e informações cemiteriais e de como estão organizados nos documentos analógicos e digitais, bem como no assento das atividades administrativas de exumação e traslado como dados auxiliares aos habituais registros de inumação.

O registro em meio analógico e/ou digital parte do pressuposto de que a memória por si só não é suficiente para a documentação de atividades humanas, pois, segundo Paul Ricoeur, a memória é parcial e volátil em querer dizer o passado: “Se podemos acusar a memória de se mostrar pouco confiável, é precisamente porque ela é o nosso único recurso para significar o caráter passado daquilo de que declaramos nos lembrar” (RICOEUR, 2007, p. 40).

Dessa forma, a memória carece de meios de fixação em algum suporte mais robusto, e, se essa memória se mostra pouco confiável, o homem pode deixar pistas de si, o que pode ser útil e se tornar boa prática para a pesquisa. Paul Ricoeur afirma que “O homem não é radicalmente um estranho para o homem, porque fornece sinais de sua própria existência. Compreender esses sinais é compreender o homem” (RICOEUR, 1990, p. 25).

Pelas afirmações de Ricoeur, percebeu-se que o passado não está totalmente ao nosso alcance e a narrativa precisa ser registrada de alguma forma para a preservação dessa memória e de que os vivos precisam saber de seus mortos; conseqüentemente, uma das maneiras de “compreender o homem”, postulada por Ricoeur, em nosso caso específico de registros cemiteriais, é por meio da lavratura

¹ A exemplo dos cemitérios *Père-Lachaise* de Paris, *Recoleta* de Buenos Aires, São João Batista no Rio de Janeiro, *Consolação* em São Paulo, *Highgate* em Londres, entre outros.

dos atos administrativos que envolvam as atividades mortuárias no formato analógico, digital – ou ambos.

Tais registros começam antes mesmo da inumação, com a morte da pessoa, e eles, necessariamente, precisam ser feitos na forma da lei, e, quanto mais completos e fidedignos forem, maior será sua contribuição à comunidade arquivística, às pesquisas e à sociedade como um todo.

A partir do momento em que se pensa nos cemitérios e seus monumentos/documentos como fonte de conhecimento e saber, adentra-se o tema da preservação da memória contida nesses documentos/monumentos e os espaços administrativos que lhes dão apoio, pois é pela lembrança dos vivos, seus registros impressos no papel, na pedra ou nos *bits*², que é estabelecida a continuidade da memória dos mortos como entes em constante processo de esquecimento.

As investigações que têm como fonte de pesquisa os registros de sepultamentos, cremações, traslados e exumações, os túmulos³ e todas as representações construídas em torno da morte fazem parte dos chamados estudos cemiteriais, cujo objeto de estudo é a cultura material funerária.

Desde a década de setenta, os estudos genealógicos, particularmente nos registros epigráficos dos monumentos funerários e nos livros de registros cemiteriais – posteriormente também os digitais – vêm sendo utilizados como fonte para a pesquisa de pessoas ligadas à árvore de ascendentes da família do autor deste trabalho.

Por tratar-se de estudo além dos dados genealógicos básicos, como datas, nomes e locais, o que inclui fatos e ligações familiares das pessoas pesquisadas, passa-se a tratar a genealogia sob um aspecto mais amplo e a tratá-la como “história da família”.

A partir das investigações genealógicas surgiu o problema deste trabalho, relativamente à preocupação com a preservação documental e à carência de informações adicionais para auxílio nas pesquisas.

A intempérie, o descaso, o vandalismo e a falta de gestão destroem dados preciosos que poderiam ser coletados nos monumentos funerários e nas secretarias dos cemitérios. Aliando-se a esses fatos, a inexistência de critério, tais como metadados ou campos de informação específicos para o registro de exumações e

² *BinarydigiT* ou Dígito Binário – BITS = plural de BIT.

³ De *Tumulus*, pequenos montes de terra.

traslados internos ou externos, não permite que tais atividades sejam documentadas ou registradas.

Todos os aspectos que envolvam a movimentação de corpos e restos mortais são atos administrativos com variados motivos, da inumação aos traslados de carneiras alugadas para jazigos particulares, traslados para cremação, exumações por motivos legais, como investigações criminais ou de paternidade para testes de Ácido Desoxirribo Nucleico ou *Deoxyribo Nucleic Acid* (ADN ou DNA), entre outros.

1.1 HIPÓTESE

A hipótese é de que a atenção detalhada e adicional aos registros dessas outras atividades trará acuidade às pesquisas e que a divulgação de material impresso (CORDAIS)⁴, sendo proposta, poderão suscitar ações culturais educativas para chamar a atenção sobre tais tarefas, se justificando pelo entendimento de que esses registros e atividades são essenciais por fazerem parte do patrimônio cultural, histórico e documental do município e por serem preciosa fonte de pesquisa.

A baliza temporal inicia no ano de 2017, como sequência do Trabalho de Conclusão de Curso (TEIXEIRA, 2017), submetido ao Curso de Arquivologia da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Arquivologia, e que versou sobre o mesmo tema; essa baliza termina no início do ano de 2020.

1.2 OBJETIVOS

O objetivo geral deste trabalho é analisar de que modo os registros e informações estão organizados nos documentos analógicos e digitais dos cemitérios municipais da área urbana de Santa Maria (RS).

Para alcançar o objetivo principal, os objetivos específicos são:

- Realizar entrevistas informais com os colaboradores que produzem os documentos e promovem seu acesso;

⁴ Cordal: acrônimo para Cordel Digital.

- Identificar os documentos de gênero textual analógicos e digitais existentes nas secretarias dos cemitérios públicos da cidade de Santa Maria (RS);
- Nomear os metadados utilizados nos registros dessas secretarias;
- Verificar de que forma o acervo documental é organizado e acessado;
- Elaborar, como produto final, a título da promoção de ações culturais e educativas nos cemitérios públicos de Santa Maria (RS), um livreto baseado parcialmente na literatura de cordel, aqui chamado “CORDAL”;

1.3 ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO

A organização deste estudo está estruturada em alguns tópicos independentes e da seguinte forma:

- No primeiro e presente capítulo apresenta-se a Introdução, em que são abordados o problema de pesquisa, o tema e sua importância, a relevância do projeto, a hipótese, o objetivo geral, os objetivos específicos e a justificativa;

- No segundo capítulo é abordado o referencial teórico de assuntos que tenham relação com o objeto de pesquisa, e no qual é apresentado um embasamento legal e teórico, um histórico da evolução das Leis relacionadas aos cemitérios municipais de Santa Maria, RS, a partir de conceitos de patrimônio cultural;

- No terceiro capítulo apresenta-se a evolução histórica dos enterramentos em cemitérios municipais de Santa Maria, um breve histórico dos registros dos enterramentos nos cemitérios do âmbito municipal na cidade de Santa Maria, RS, seguimento dos trabalhos de Teixeira (2017), sob orientação do professor Jorge Alberto Soares Cruz, com adendos;

- No quarto capítulo desenvolveu-se a metodologia, de suma importância neste estudo, que define os procedimentos metodológicos empregados para a realização do trabalho;

- No quinto capítulo, Análise e Discussão dos Resultados, será feita uma tomada geral do que foi realizado durante o desenvolvimento do presente trabalho e sobre os resultados obtidos até então ou ainda em expectativa;

- No sexto capítulo, Produto, será apresentada uma literatura baseada na personagem sepultada e elencada para abordagem em forma de versos, tomando

como exemplo a literatura de cordel, que aqui será tratada como "literatura de CORDAL", como proposta de educação patrimonial e difusão cultural;

- No sétimo e último capítulo, Conclusão, serão apresentadas as reflexões e discussões surgidas durante o estudo, partindo do que foi proposto como objeto do trabalho.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Uma vez sendo o objetivo principal o patrimônio documental dos cemitérios, portanto, os registros cemiteriais da morte, faz-se necessária uma breve imersão nos significados do que seja a morte, no porquê dos enterramentos, memória e história, patrimônio cultural documental, documento e monumento e dos registros.

2.1 A MORTE NO BRASIL

Logicamente, a inumação, cremação ou qualquer outro destino que seja dado ao cadáver precisa do pressuposto de estar comprovada legal e fisicamente a morte, sendo ela certa e inevitável.

No direito civil brasileiro, tem-se que a morte se dá com a cessação da atividade encefálica, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 9434/97. Assim, a pessoa física deixa de existir, porém, continua sendo titular de alguns direitos que dizem respeito ao corpo morto⁵.

O Conselho Federal de Medicina (CFM), em seu portal⁶ corrobora a referida Lei, por meio da Resolução (CFM) nº 2.173/17, sobre a morte encefálica, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de dezembro de 2017.

A morte, independente de definições, causas, indagações, culturas e quaisquer outros fatores, precisa, por força legal, ser registrada, e, concomitantemente a esse registro, os corpos precisam ser inumados (enterrados ou sepultados) ou cremados e, ocasionalmente, exumados.

2.2 INUMAR, CREMAR, EXUMAR E TRASLADAR

O que fazer com os cadáveres obedece, basicamente, três motivos: 1) por questões legais; 2) culturalmente percebeu-se a necessidade de escondê-los de nós, já que a ideia de morte e finitude nem sempre é facilmente aceita, particularmente pelas sociedades ocidentais, uma vez que ela remete à nossa

⁵ Disponível em: <<https://thibravo.jusbrasil.com.br/artigos/169156416/direito-funerario-cemiterios>>. Acesso em: 12 dez. 2018.

⁶ Disponível em: <http://portal.cfm.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=27333:2017-12-15-13-07-00&catid=3>. Acesso em: 12 dez. 2018.

própria morte que, inexoravelmente, se aproxima; e 3) por razões sanitárias, uma vez que o processo de decomposição do cadáver, também chamado coliquação⁷, poderá contribuir para o surgimento de várias doenças.

Em cemitérios públicos, sempre que ocorre sepultamento em jazigo público, a família do falecido assina um termo, comprovando estar ciente de que existe um período para que o corpo permaneça naquele espaço, e que ao seu término ela deverá providenciar a retirada dos restos daquele corpo e armazená-los em outro lugar. Esse prazo varia conforme a Lei Orgânica de cada município, nunca sendo inferior a três anos.

No Brasil, quanto às questões legais, a inumação acontece de duas formas: em vala comum ou em sepultura certa. Em se tratando de cemitérios municipais, quando em vala comum, a obrigação é da municipalidade, através do simples ato do enterramento. Se ocorrer em sepultura certa e determinada, ainda assim a municipalidade se obriga, mediante o pagamento das taxas prefixadas, a conservar os restos mortais nela colocados. A isso se dá a denominação *direito de concessão*, conforme artigo 175 da Constituição Federal.

Quando a inumação ocorrer em terreno privado, sem autorização de órgão competente, é considerado crime de ocultação de cadáver, previsto no artigo 211 do Código Penal; também se define como ocultação de cadáver o enterramento no quintal de casa ou na propriedade particular sem a devida regularização, e, para evitar erros de interpretação, o artigo 212 do Código Penal criou o termo vilipêndio ao cadáver, ou seja, ultrajar e desrespeitar o cadáver ou as cinzas de alguém, como, por exemplo, xingamentos, cusparadas, jogar cinzas na privada, entre outras situações.

Quanto às formas de inumação, existem basicamente duas: 1) os sepultamentos primários, em que o corpo é colocado em uma cova sem sofrer alterações posteriores; e 2) os sepultamentos secundários, quando “a cova original é reaberta alguns meses ou anos após o primeiro sepultamento, sendo os ossos, ou parte deles, removidos ou reorganizados, submetidos a uma série de rituais complexos e reenterrados” (NEVES, 2013, p.32).

Até a década de 1820, a prática de sepultamentos de pessoas livres, na maioria católicas, era feita o mais próximo possível das imagens dos santos e do

⁷ Liquefação ou dissolução orgânica manifestada por excreções abundantes.

altar. Por esse motivo eram realizados no recinto ou próximo das igrejas, nos pátios, átrio⁸, clausuras e instituições religiosas.

Com o avanço da medicina, médicos sanitaristas passaram a contrariar a igreja e fazer campanha contra sua hegemonia nos sepultamentos. Esses profissionais se baseavam não apenas em suposições, mas em fatos, a exemplo da transmissão de doenças, como a peste bubônica e a cólera, emanadas dos corpos putrefatos abaixo dos pisos e até nas paredes das igrejas, e pregavam que tais sepultamentos deveriam ocorrer longe dos conglomerados humanos, preferencialmente em campo aberto, surgindo daí o conceito dos cemitérios.

Apesar de exemplo distante no tempo e na geografia, porém integrante de uma parte importante na cronologia histórica dos enterramentos, a primeira tentativa deu-se por meio de um decreto do Príncipe Regente Dom João, no ano de 1801, que foi deliberadamente ignorado até que, vinte e sete anos depois, o governo imperial exigiu que o decreto fosse obedecido e que os cemitérios fossem construídos fora das cidades. A primeira cidade a cumprir a lei foi a cidade de Salvador, na Bahia.

Os baianos entenderam como um desrespeito religioso enterrar distante seus falecidos, e isso provocou revoltas, como a chamada “Revolta da Cemiterada”, em 25 de outubro de 1836, na cidade de Salvador, Bahia, quando vigorava uma lei que dava o monopólio dos enterros por trinta anos a uma empresa privada apelidada “pedreiros livres”, e ao mesmo tempo proibia enterros no interior das igrejas. Mais de mil pessoas revoltadas com a situação se armaram de machados e depredaram o cemitério da cidade (REIS, 2014, p. 15).

As irmandades religiosas que promoviam a devoção festiva dos santos, sem distinção de cor, *status* e credo, e se responsabilizavam pelos enterros de seus membros, resolveram protestar junto ao palácio provincial e conclamaram a sociedade para que também se manifestasse.

Muitas dessas irmandades tinham negros como sócios, graças ao medo que eles tinham dos enterramentos “extramuros”, e as utilizavam para evitar ser enterrados em qualquer lugar, mas onde fosse um local “decente para descansar”.

Como o governador provincial resolveu ouvir os representantes das irmandades, a eles prometeu revisar a tal lei, e, em parte, os ânimos se acalmaram,

⁸ Do Latim *atrium*, a parte mais importante da casa romana, uma sala de estar e de reuniões.

o que não impediu um grupo mais exaltado de passar em frente ao escritório da empresa privada dos “pedreiros livres” gritando improperios e apedrejando o lugar. Em pouco tempo, a turma formada rumou para o cemitério e destruiu tudo o que pode, só parando ao anoitecer. A polícia nada pode fazer contra cerca de duas a quatro mil pessoas, homens e mulheres carregando cruzeiros, uma vez que isso seria “politicamente errado”.⁹

O decreto passa a tomar força após a Independência do Brasil, com a promulgação da Lei Imperial de 1º de outubro de 1828, que reestruturava o código de posturas municipais e no Título III, artigo 66, parágrafo 2º, e propunha novamente que os enterramentos não fossem mais nas igrejas, mas fora da cidade e foi mais uma tentativa de acabar com as práticas católicas tradicionais (REIS, 1991, p. 279).

Depois que os enterramentos cessaram de ocorrer dentro das igrejas, aumentou a preocupação com a localização dos inumados nos espaços cemiteriais criados para tal fim, atribuindo, conseqüentemente, grande importância aos registros das atividades realizadas dentro deles.

A insalubridade e a higiene passaram a ser preocupação do império brasileiro, como salienta Reis: “Os enterramentos estavam na pauta das preocupações imperiais desde 1825, quando um decreto imperial atacou as práticas tradicionais de enterro como anti-higiênicas” (REIS, 1991, p. 275). Ainda segundo Reis, “tais práticas consistiam em sepultamentos nas igrejas sob a responsabilidade das irmandades” (REIS, 1991, p. 70).

A inumação poderia ocorrer por sepultamento ou enterramento e a diferença entre ambas se devia ao fato de que, antes da criação dos cemitérios públicos e particulares, eram *sepultadas* aquelas pessoas com condições de possuir uma sepultura dentro ou ao redor das igrejas, ao passo que eram *enterrados* os escravos, condenados e indigentes.

Quanto mais próximos os sepultamentos do interior das igrejas fossem do altar e dos santos, mais prestígio teria o finado e mais certeza e segurança haveria para a alma do defunto, uma vez que acreditavam que tal proximidade seria de grande valia quando chegasse o juízo final.

⁹ AH - Aventuras na História. Disponível em: <<https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/almanaque/revolta-cemiterada-primeiro-cemiterio.phtml>>. Acesso em: 21 dez. 2019.

Quando faltava espaço internamente, ou criava-se um cemitério no adro¹⁰, ou construía-se uma nova igreja ou irmandade religiosa. Quanto mais igrejas houvesse na cidade, maior seria o “tamanho” dessa cidade. Ainda hoje é possível observar a presença de cemitérios no entorno ou aos fundos de igrejas católicas e protestantes em muitas cidades brasileiras.

Independente da forma de inumação, com o término dos enterramentos nas igrejas, surgem mudanças nos eventos de enterramentos em espaço adverso ao “santo”, pois havia a necessidade de se seguir regras condicionadas a regulamentos de cada local “extraigreja”, e isso refletiu nos costumes relacionados à morte na sociedade em geral. Quanto a esses eventos ou costumes, postula Vovelle: “em um mesmo momento, variando segundo os meios e os lugares, coexistem atitudes tradicionais e atitudes novas” (VOVELLE, 1991, p. 135).

Se a morte tiver ocorrido de forma suspeita, a exemplo de suicídios, independentemente do tempo em que o cadáver tiver sido inumado, é possível que seja realizada exumação, o que pode ocorrer anos após a morte e apenas mediante autorização judicial. Ela pode ser realizada, por exemplo, por um agente de polícia, mas necessariamente precisa do acompanhamento de agentes de saúde para evitar possíveis contágios de doenças.

Os enterramentos chamados “extramuros” ou fora das igrejas e irmandades religiosas no século XVIII eram reservados aos criminosos, suicidas, indigentes e escravos abandonados por seus donos.

Além da inumação, ocorre a cremação de cadáveres, que precisa ser declarada ou autorizada pelos familiares após a morte, como prevê o artigo 77, parágrafo 2º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei de Registros Públicos, o que também poderá ocorrer no interesse da saúde pública, ou ainda se a DO tiver sido firmada por dois médicos ou por um médico legista, e, no caso de morte violenta, depois de autorizada pela autoridade judiciária.

A cremação é uma técnica funerária que reduz um corpo a cinzas por meio de sua queima, o que ocorre em fornos crematórios. As cinzas resultantes geralmente são entregues à família para que esta lhes dê um destino final.

¹⁰ Pátio externo descoberto e, por vezes, murado, localizado em frente ou no entorno da igreja.

Conforme a legislação federal, a manifestação da vontade precisa ser expressa, sem a necessidade de registro em cartório, nem mesmo formalizada em documento particular.

Nos casos de morte violenta, independentemente de qualquer exigência, sempre será necessária a autorização judicial para que haja cremação.

Outra característica e ordenamento jurídico quanto à cremação, está o fato de que se deve aguardar, pelo menos, vinte e quatro horas após decorrido o óbito para que o procedimento de cremação possa ser efetivado.

A exumação consiste no ato de retirar os restos mortais de uma pessoa do lugar onde seu cadáver tenha sido inumado, e só deve ocorrer mediante autorização do proprietário ou responsável legal pelo jazigo ou por autorização judicial.

Outros motivos que podem levar à exumação são investigações de paternidade ou maternidade através do exame de DNA¹¹, assim como também ocorre nos casos de remoção (traslado) de ossos ou cinzas de um local para outro dentro da necrópole ou para fora dela, desde que transcorridos os prazos estipulados pela administração do cemitério e acompanhada por pessoal qualificado.

As exumações também ocorrem por questões administrativas do cemitério, seja para desocupar um jazigo cujo proprietário esteja inadimplente, mesmo após sucessivas cobranças, seja pela extinção de um cemitério e seu deslocamento para outro local, a exemplo do que ocorreu em Santa Maria, quando restos foram trasladados do Cemitério da Capela para o Cemitério da Santa Cruz e de lá para o Cemitério Ecumênico Municipal.

A forma mais corriqueira de exumação acontece naqueles jazigos que tenham corpos há alguns anos, e, quando ocorre um óbito na família, esse corpo é então exumado, geralmente colocado em sacos ou caixas para ossos e, dessa forma, se obtém espaço para o novo corpo.

Trasladar é o ato de transferir, transportar ou mudar de um lugar para outro, porém, no âmbito jurídico, pode significar cópia fiel de um registro quando comparada com o documento original, quando também será conhecido como apógrafo. Ao primeiro traslado de um documento dá-se a denominação de *escritura autêntica* e, ao subsequente, *certidão*.

¹¹ Composto orgânico cujas moléculas contêm as instruções genéticas de todo ser vivo.

2.3 A MEMÓRIA E A HISTÓRIA

Todo patrimônio é memória e, num mundo globalizado, onde a comunicação de massa passou a ser corriqueira e do cotidiano, a duração dos fatos é tão efêmera quanto a notícia, fazendo com que a história se construa velozmente, parecendo, dessa forma, que o passado perde para o presente – este sendo eternamente construído –, atribuindo-nos uma sensação de perda do controle sobre essa construção.

O passado pode ser deformado e conformado pela relação afetiva que a memória estabelece com o passado, e, sobre isso, Nora observa que a memória “se enraíza no concreto, no espaço, no gesto, na imagem, no objeto” (NORA, 1993, p. 7).

A memória e o esquecimento formam um par semântico como os dois lados de uma moeda. O passado é evocado ao mesmo tempo por palavras distintas: memória e história, e sua compreensão oposta é a mais difundida entre especialistas, apesar de lidarem com matéria-prima comum, quando a memória social é sempre vivida, afetiva ou fisicamente. Sendo assim, segundo Halbwachs, “a memória coletiva ou social não se confunde com a história. Pelo contrário, a história começa onde a memória social acaba e a memória social acaba quando não tem mais como suporte um grupo” (HALBWACHS, 1990, p. 66).

Com o desaparecimento do grupo citado por Halbwachs, ele mesmo diz que a única maneira de salvar as lembranças “é fixá-las por escrito em uma narrativa seguida, uma vez que as palavras e os pensamentos morrem, mas os escritos permanecem” (HALBWACHS, 1990, p. 80).

Parece que trazer Halbwachs e sua discussão sobre memória e esquecimento está fora do contexto deste trabalho, mas é possível a afirmação de que o esquecimento postulado por ele pode aqui ser aplicado no sentido da omissão de dados.

Esse processo de esquecimento é impiedosamente dinâmico, e, com o passar do tempo, se não houver o interesse e cuidado públicos em fixar seus conteúdos no papel ou em outro meio e difundi-lo de forma competente pela disponibilização à pesquisa através de ações educativas ou outro instrumento, e na ausência de gestão, o resultado é a perda irremediável.

Mesmo diante dos processos de esquecimento ou lembranças narrados por Halbwachs, estando em curso permanente, é constante a busca da preservação dessa memória em nossos tempos, e, talvez numa tentativa de contrapartida contra esse esquecimento, seja pelo agrupamento.

Percebe-se nos tempos modernos que muitas famílias começaram a inumar seus mortos em um mesmo local, os chamados jazigos perpétuos familiares, demonstrando a preocupação com uma memória mais do coletivo familiar, diferentemente do que ocorria no adro e dentro das igrejas, quando apenas alguns podiam comprar o privilégio de ser inumado nesses locais.

Sobre tais diferenças, referindo-se aos pobres, Maranhão diz que “as desigualdades entre os homens diante da vida não se traduzem na desigualdade diante da morte, mas continua pós-morte” (MARANHÃO, 1992, p. 30).

Ao deixarem de ocorrer sepultamentos nas igrejas e passarem para os cemitérios, as famílias passam a ter uma certa liberdade na construção dos túmulos e uma tendência em reunir seus mortos em um único lugar, ao que Bauman se refere como uma forma que “sintetiza o ponto essencial de uma estratégia que visa ao contínuo fascínio pela memória perpétua do enterrado” (BAUMAN, 2007, p. 192).

2.4 PATRIMÔNIO CULTURAL, DOCUMENTAL E DIGITAL

O patrimônio, segundo sua raiz latina *patrimonium*, relaciona-se ao pai, à pátria, à herança, ao espólio, ao legado, ao lugar importante. A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), na Convenção para a Proteção do Patrimônio Cultural e Natural Mundial, no ano de 1972, propõe uma interação entre os conceitos de bem natural e bem cultural, da seguinte forma:

- [...] - os monumentos: obras de arquitetura, de escultura ou de pintura monumentais, elementos ou estruturas de natureza arqueológica, inscrições, cavernas e grupos de elementos que tenham valor universal do ponto de vista da história, da arte ou da ciência.
- os conjuntos de edificações: grupos de construções isoladas ou reunidas que, em virtude de sua arquitetura, unidade ou integração na paisagem, tenham um valor excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência.
- os sítios do homem ou obras conjugadas do homem e da natureza, bem como as áreas que incluam sítios arqueológicos, de valor universal excepcional do ponto de vista histórico, estético, etnológico ou antropológico (UNESCO, 2004, p. 178).

Patrimônio não significa “congelar” no tempo, mas revitalizar, preservar e dar nova vida. Segundo o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)¹², bens culturais imateriais estão relacionados às crenças, ao modo de ser das pessoas, às habilidades ou aos saberes, enquanto bens culturais materiais, também chamados de bens tangíveis, são objetos, edifícios, paisagens naturais, monumentos e documentos.

Pelo Decreto-Lei nº 25/1937, patrimônio material é o conjunto de bens culturais móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

Como embasamento foi utilizado o conceito constitucional de que o artigo 216 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) estabelece como sendo Patrimônio Cultural brasileiro os “[...] bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à **memória**¹³ dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (BRASIL, 1998, p. 124).

No mesmo artigo 216 são nominados os bens integrantes desse patrimônio, a saber: “[...] IV – as obras, objetos, Documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico” (BRASIL, 1998, p. 124).

O artigo 2º da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos, onde estão inclusos os cemitérios:

“[...] os sítios identificados como cemitérios, sepulturas ou locais de pouso prolongado ou de aldeamento, “estações” e “cerâmicos”, nos quais se encontram vestígios humanos de interesse arqueológico ou paleoetnográfico”, estão sob a guarda e proteção do Poder Público, explicitado no Artigo 1º da mesma lei (BRASIL, 1961, p. 1).

Além da representação do patrimônio material contido nas edificações tumulares e no seu entorno, nesses locais também está abarcado o patrimônio imaterial, num sentido emocional de representação de eventos, folclore e religiosidade pelas formas arquitetônicas, posicionamentos geográficos e simbologia

¹² <<http://portal.iphan.gov.br/>>

¹³ Grifo do autor.

artística, entre outros fatores, e, dessa forma, os “lugares” não tangíveis participam da construção do contexto.

É necessária a criação de lugares de memória, de tal forma que a vida das comunidades, nos devidos tempos, tenha a representação de sua história, como afirma Pierre Nora:

Os lugares de memória nascem e vivem do sentimento que não há memória espontânea, que é preciso criar arquivos, que é preciso manter aniversários, organizar celebrações, pronunciar elogios fúnebres, notariar atas, porque essas operações não são naturais. É por isso a defesa, pelas minorias, de uma memória refugiada sobre focos privilegiados e enciumadamente guardados nada mais faz que levar à incandescência a verdade de todos os lugares de memória. Sem vigilância comemorativa, a história depressa os varreria. São bastiões sobre os quais se escora. Mas se o que eles defendem não estivesse ameaçado, não se teria, tampouco, a necessidade de construí-los (NORA, 1993, p.13).

É imperioso que se evite a degradação dos elementos patrimoniais das necrópoles, em particular daquelas que estão sob a responsabilidade do poder público, no tocante aos monumentos, espaços e documentos, sob pena de se perder a autenticidade histórica desses locais, uma vez que geralmente essa autenticidade é requisito para o reconhecimento de um bem como patrimônio.

O inglês John Ruskin (1819-1900), um dos precursores na preservação das obras do passado, no sentido da preservação patrimonial, expôs que *“es preciso poseer, no sólo lo que los hombres han pensado y sentido, sino lo que sus manos han manejado, lo que su fuerza há ejecutado, lo que sus ojos han contemplado todos os días de su vida”*¹⁴ (RUSKIN, 1910, p. 212).

Os monumentos funerários arquitetônicos e sua epigrafia documental, bem como os documentos produzidos por meio das atividades concernentes aos locais de morte, estão correndo sério risco de desaparecimento pelo tempo e/ou negligência. Assim, invocamos, mais uma vez, Ruskin, quando declara:

Dios nos ha prestado esta tierra durante nuestra vida; no es más que un bien sujeto a restitución. Pertenece a los que vendrán después de nosotros [...] no tenemos el derecho, por actos o por negligencias, de conducirles a penalidades inútiles, o a privarles de beneficios que estaría en nuestra mano legarles [...] Cuando construyamos diremos, pues, que construimos para siempre [...] Que sea un trabajo por el cual nos estén agradecidos nuestros descendientes; pensemos, colocando piedra sobre piedra, que

¹⁴ Tradução do autor: “é preciso possuir, não apenas o que os homens têm pensado e sentido, mas o que suas mãos têm manejado, o que sua força tem executado, o que seus olhos tenham contemplado todos os dias de sua vida.”

*llegará un tiempo en el cual estas piedras serán conceptuadas sagradas porque nuestras manos las tocaron y que los hombres dirán considerando el labor y la materia trabajada: Mirad!. He aquí lo que nuestros padres hicieran para nosotros. La mayor gloria de un edificio no depende, en efecto, ni de su piedra, ni de su oro. Su gloria toda está em su edad [...]*¹⁵ (RUSKIN, 1910, p. 206).

Apesar de ser um tema controverso, Ruskin era frontalmente contra a restauração e dizia ser ela “a mais completa e bárbara destruição que poderia estar sujeito um edifício”, uma vez que ele considerava “impossível restituir o que foi belo e grandioso arquitetonicamente, pois a alma dada ao prédio por seu primeiro construtor jamais poderia ser devolvida” (RUSKIN, 1910, p. 200).

O patrimônio cultural, no tocante especificamente aos monumentos e espaços cemiteriais, precisa ser valorizado de tal forma que as ações ocorram muito além do respeito a eles, não permitindo a depredação que acontece não somente no sentido material, mas de igual forma no sentido empírico.

Tais monumentos e espaços representam histórias de vidas que, embora não mais fazendo parte da memória ou do cotidiano da comunidade, representam a época e lugar a que pertenceram, e esse pertencimento se revela nos mais variados elementos materiais e imateriais de sua época.

É preciso um esforço no sentido da conservação e rememoração incessante dos vestígios contidos nos locais de memória que são esses cemitérios, mantendo um movimento constante e permanente promovido pelos vivos entre a lembrança e o esquecimento, premissa de Nora, quando postula:

A memória não existe sem a narrativa da vida. Dessa maneira, a ideia de narrativa toma acento no processo da pesquisa e análise. O processo de narrar descreve contextos, apresenta lógicas de pensar e agir; encadeia eventos, explicita significados. No processo narrativo, o sujeito percorre os núcleos orientadores de sua ação cotidiana e, com o apoio das fontes documentais, disponibiliza um lastro contextual, capaz de permitir análise em profundidade dos temas em questão (NORA, 1993, p. 13).

¹⁵ Tradução do autor: “Deus nos emprestou esta terra durante nossa vida; não é mais que um bem sujeito à restituição. Pertence aos que virão depois de nós [...] não temos o direito, por atos ou negligência, de levá-los a multas inúteis ou de privá-los de benefícios que estaria em nossas mãos legá-los [...] quando construirmos, diremos, então: que construimos para sempre [...] que é uma obra pela qual nossos descendentes são gratos; pensemos, colocando pedra sobre pedra, que chegará um momento em que essas pedras serão consideradas sagradas porque nossas mãos as tocaram e que os homens dirão considerando o trabalho e o assunto trabalhado: olha! Aqui está o que nossos pais fizeram para nós. A maior glória de um edifício não depende, de fato, de sua pedra ou ouro. Sua glória toda está em sua idade [...]”

O patrimônio material pode ser constituído de diferentes categorias de elementos, incluindo o patrimônio documental, o qual, por sua vez, inclui os documentos gerados nos espaços cemiteriais públicos – cuja obrigação legal de guarda, conservação e difusão é, conseqüentemente, do gestor público. Esse patrimônio é composto de documentos que guardam informações de diferentes épocas, em conjuntos documentais de distintas tipologias e suportes.

O Programa Memória do Mundo, da UNESCO, define patrimônio documental aquele “[...] que se encontra em bibliotecas, em arquivos [e] que constitui uma parte primordial desta memória [do mundo] e que reflete a diversidade dos povos, das línguas e das culturas” (ABDELAZIZ, 1998 apud PALMA PEÑA, 2011, p. 294, tradução nossa).

Sobre os registros pessoais representando patrimônio documental, Marques (2010) diz que

as pessoas guardam, costumeiramente, registros de sua vida e de seus antepassados para rememorar o que foi vivido e repassar às gerações futuras a história da família, realidade também vivenciada por empresas, instituições públicas e privadas e outros organismos, que preservam os registros do passado em arquivos, museus e outras unidades de informação. São esses registros que representam o patrimônio documental (MARQUES, 2010, p. 107-124).

Nessas “outras unidades de informação” mencionadas por Marques, certamente estão incluídos os registros cemiteriais de inumação, exumação e traslado.

Quanto à classificação do que seja patrimônio digital, a Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos, do Conselho Nacional de Arquivos, define que é o “Conjunto de objetos digitais que possuem valor suficiente para serem conservados, a fim de que possam ser consultados e utilizados no futuro” (CTDE, 2016, p. 33).

2.5 DOCUMENTO E MONUMENTO

Segundo o Arquivo Nacional, documento “é a unidade de registro de informações, qualquer que seja o formato ou o suporte (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p. 73).

A CTDE afirma que documento arquivístico “é aquele produzido (elaborado ou recebido), no curso de uma atividade prática, como instrumento ou resultado de tal atividade, e retido para ação ou referência” (CTDE, 2010, p.12).

Para Bellotto (2002), documento é:

Um suporte com uma informação, que poderá ensinar algo a alguém. De forma simples, podemos dizer que o ‘documento é uma informação, de qualquer tipo, sobre um suporte de qualquer tipo’, ou, se colocarmos a definição ao contrário, ‘documento é um suporte modificado por uma informação (BELLOTTO, 2002, p. 22).

Segundo Le Goff (1990), quanto aos documentos, “[...] também se faz hoje a crítica da noção de documento, que não é um material bruto, objetivo e inocente, mas que exprime o poder da sociedade do passado sobre a memória e o futuro: o documento é monumento” (LE GOFF, 1990, p. 7).

No âmbito federal, o artigo 23 da Constituição Federal estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e que estes devem “[...] III – Proteger os **Documentos**, as obras e outros bens de **valor histórico, artístico e cultural**, os **monumentos**, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos [...]” (BRASIL, 1998, p. 28, grifo nosso).

Pelo Artigo 3º da Lei de Arquivos, Nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, são considerados públicos “[...] os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por instituições de caráter público e por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços Públicos no exercício de suas atividades” (BRASIL, 1991).

No Artigo 10 da Lei de Arquivos, está a definição de que os Documentos que sejam considerados de valor permanente, caso dos registros cemiteriais, são inalienáveis e imprescritíveis (BRASIL, 1991).

Pela Lei 8.159 – a Lei de Arquivos –, no seu artigo nº 21, explicita-se que cabe à legislação municipal “definir os critérios de organização e vinculação dos arquivos municipais bem como a gestão e o acesso aos documentos, observado o dispositivo na Constituição Federal Brasileira de 1988 (CRFB/88) e nesta Lei” (BRASIL, 1991).

Ainda nesse sentido, a Resolução nº 27 do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), de 16 de junho de 2008, atribui ao Poder Público Municipal, além dos âmbitos dos Estados e do Distrito Federal, a gestão dos documentos públicos:

Dispõe sobre o dever do Poder Público, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de criar e manter Arquivos Públicos, na sua específica esfera de competência, para promover a gestão, a guarda e a preservação de Documentos arquivísticos e a disseminação das informações neles contidas (CONARQ, 2014, p. 96).

Uma atitude do poder público municipal local, no sentido da gestão dos registros cemiteriais, foi a promulgação da Lei Complementar nº 92, de 24 de fevereiro de 2012, pela Câmara de Vereadores de Santa Maria – então presidida pelo vereador Manoel Badke e assinada por este e pelo então 1º secretário, vereador Luís Carlos Fort –, que dispõe sobre a Consolidação do Código de Posturas do Município de Santa Maria. A Lei Complementar 92, no seu capítulo VI, do funcionamento e da administração dos cemitérios municipais, estabelece:

Art. 338 - Os cemitérios terão um administrador, ao qual cabe as seguintes tarefas:

- I – exigir e arquivar cópia da certidão de óbito;
- II – registrar em arquivo próprio os sepultamentos, fazendo constar dia, hora, nome, idade, sexo, cor, causa *mortis*, bem como o número da sepultura;
- III – providenciar quanto à abertura e fechamento das sepulturas;
- IV – controlar arrendamentos, cientificando os responsáveis 90 (noventa) dias antes do vencimento através de aviso por correspondência com confirmação e recibo e, finalmente, por edital publicado na imprensa, se for o caso;
- V – manter a limpeza dos passeios, providenciando a capina da vegetação, executando o ajardinamento e retirando os resíduos de coroas e flores secas no momento em que seu aspecto prejudicar a estética;
- VI – intimar os responsáveis a executar obras necessárias à manutenção da estética e evitar a ruína de construções e sepulturas;
- VII – numerar os quadros e os locais destinados para as sepulturas;
- VIII – zelar pelas posturas estabelecidas e autuar os infratores;
- IX – executar outras tarefas correlatas (LEI MUNICIPAL, 2012, p. 77).

É possível observar que apenas o item II remete timidamente aos registros, uma vez que nele apenas os sepultamentos precisam ser registrados, não havendo nenhuma menção aos registros das exumações e dos traslados, os quais, se não ocorrerem, acabam inviabilizando a localização posterior dos trasladados ou exumados. O item II também se refere a “registro em arquivo próprio”, sem especificar que tipo de registro.

De forma inequívoca, o item III do artigo 338 da Lei Complementar 92 (“providenciar quanto à abertura e fechamento das sepulturas”), não estabelece a necessidade de providenciar registro quando ocorram traslados, dando a entender

que, ocorrendo um traslado e não havendo o registro do novo destino, perde-se tal informação.

2.6 GENEALOGIA E HISTÓRIA FAMILIAR

Quando se visita um cemitério, é possível observar muitos monumentos com inscrições em suas lápides, geralmente nomes, epitáfios, datas de nascimento e datas de falecimento separadas pelo símbolo gráfico do hífen, um tracinho aparentemente insignificante. Ocorre que a morte precisa contar a vida, e ela está exatamente nesse pequeno sinal gráfico, e se os dados genealógicos estiverem fora de controle, tanto mais estarão os dados representados pelo hífen. Nesse pequeno tracinho encontra-se o patrimônio pessoal do indivíduo, toda sua história; é o que ele deixou de ser e hoje passou a significar.

Os nomes e as datas são dados genealógicos preciosos para a construção de um gráfico de linhagem, e isso tem sido amplamente utilizado pela curiosidade familiar, pelo desejo de cidadania, pela busca de honrarias heráldicas e muitos outros motivos.

Pode-se, então, resumir que as datas são a genealogia e o hífen a história daquele ente, que o une aos seus antepassados e descendentes, ligando corações e memórias e, quem sabe, com ajuda documental, seja possível conectar-se a essas pessoas.

Faz-se essa distinção, uma vez que a genealogia, entendida no sentido tradicional, tende a nos separar quando pensamos apenas em nossa própria vida e nossos computadores pessoais mantendo nossos dados. A história da família, ao contrário, nos une e nos faz compartilhar histórias e trabalhar juntos. Portanto, a genealogia muda nossos gráficos de linhagem, enquanto que a história da família detalha a vida das personagens.

2.7 O REGISTRO

Sabe-se que morrer faz parte da vida, mas não é possível exilar nossos antepassados no passado, uma vez que não temos esse direito. Para que isso não aconteça, é imprescindível haver o devido registro das atividades cemiteriais que envolvam desde a chegada do corpo para inumação até exumações e possíveis

traslados internos ou remoções para outros locais. Sem esse registro, a memória inexistente.

Quantos aos prazos para que ocorra o registro e este seja lavrado após detectada a morte, o artigo 78 do Código Civil e artigo 50 da lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973 dos Registros Públicos, estabelece: “Na impossibilidade de ser feito o registro dentro de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, pela distância ou qualquer outro motivo relevante, o assento será lavrado depois, com a maior urgência” (BRASIL, 1973); e antes, quando o artigo 50 da mesma Lei fixa os devidos prazos para: “[...] dentro do prazo de quinze dias, que será ampliado em até três meses para os lugares distantes mais de trinta quilômetros da sede do cartório” (BRASIL, 1973).

Ainda no tocante aos registros, porém no que concerne aos trâmites documentais internos à instituição e para que não se perca o histórico de cada indivíduo nela concessionado, seja cadáver, ossos ou cinzas, é preciso que todas as atividades que envolvam a inumação, exumação ou traslado estejam devidamente registrados em meio analógico e/ou digital, com concernente gestão do suporte e meio utilizados no tocante à sua preservação e difusão.

A abertura e fechamento de sepulturas referenciada no Art. 338, item III (acima), atribui ao administrador providenciar abertura e fechamento de sepulturas mas não menciona o registro dessa atividade, que poderá ser resultado de uma exumação ou de um traslado; nesse caso, em não sendo feito, haverá a perda inexorável da informação de localização e histórico dos restos mortais ou cinzas, objetos de tais tarefas.

Convém salientar que os registros cemiteriais produzidos em cemitérios públicos também são documentos públicos e precisam estar disponíveis para contemplar a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI).

3 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS REGISTROS DE ENTERRAMENTOS EM CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA

Este levantamento segue os trabalhos de Teixeira (2017), sob orientação do professor Jorge Alberto Soares Cruz, com adendos e dados obtidos pelo trabalho de campo e bibliográfico adquiridos para esta dissertação.

Aqui será abordada a sequência histórica dos registros de sepultamentos nos cemitérios locais a partir do acampamento da Subdivisão da Comissão Demarcadora de limites de terras entre Portugal e Espanha, em 1797, na cidade de Santa Maria (RS), onde é montado um acampamento com cinco galpões na crista da coxilha, que hoje dá lugar à Praça Saldanha Marinho.

Segundo Rolim (2018), existe documentação da coleção De Angelis, que foi compilada por Jaime Cortesão, indicando que no atual Campestre do Menino Deus, pelo ano de 1634¹⁶, o padre jesuíta Adriano Formoso ali havia estabelecido a redução de São Cosme e Damião.

Sabe-se isso por documento datado de 1698 e assinado pelo padre Francisco de Avendaño, então cura da redução de São Luiz, que faz referência ao achado de tijolos, paredes e esteios da antiga casa do padre Adriano Formoso, aí nesse local, tendo o rio Vacacaí como única entrada e cercado de montanhas.

O mesmo documento do padre Francisco informa que, trinta anos antes – cerca de 1668 –, esse local foi desmatado por quinze índios comandados por Lorenzo Abayebi (“gran Baquero”) e ali feita uma internada para que pudessem ser manejadas e descansar as boiadas que subiam a serra para alimentar as populações dos Sete Povos das Missões, e que havia uma picada na serra, que hoje seria a subida do perau. Nessa internada, que se chamava São Luiz, os índios construíram um oratório e três galpões.

Provavelmente, o oratório era uma pequena capelinha coberta de palha, sendo provável que próximo a esse local existiu algum cemitério, o que era comum onde houvesse aglomerações.

¹⁶ Volume IV – Jesuítas e Bandeirantes no Uruguai, p. 128.

Segundo Rolim (2018), em seu artigo sobre a fundação de Santa Maria¹⁷, no ano de 1789, Francisco Antônio Henriques de Amorim, sesmeiro e residente na Freguesia de Nossa Senhora da Cachoeira, recebe 13.068 hectares de terras situadas no Rincão de Santa Maria, porém sequer desfrutou dessa posse, uma vez que logo a vendeu ao Padre Ambrósio José de Freitas.

O padre Ambrósio, por sua vez, em 1791, recebe permissão para confessar no oratório de sua estância, cuja sede era situada ao Sul do cerro do Cardoso (ou do Abraham), nas margens do atual Arroio Cancela.

Em julho de 1797, com a chegada da Partida da 2ª Subdivisão da Comissão Demarcadora dos limites de terras entre Portugal e Espanha, o acampamento é montado com cinco galpões na crista da coxilha que hoje dá lugar à Praça Saldanha Marinho.

Em pouco mais de seis meses chegam mais componentes da Comissão, entre eles o capelão padre Euzébio de Magalhães Rangel e Silva, que tratou de instalar um altar móvel na capelinha construída junto ao acampamento, e tratou de realizar o primeiro batismo naquele local, da criança Florisbela, no dia 17 de fevereiro de 1798.

Ao redor desse núcleo inicial que foi o acampamento, começam a ser construídos os “rancheiros” para os componentes da tropa, suas famílias e também os comerciantes que davam suprimento a eles, crescendo rapidamente a estrutura e atraindo moradores.

Com a retirada da Comissão Demarcadora, e não havendo caráter permanente em tudo que fora feito, o padre Ambrósio passou a reivindicar a desocupação de suas terras, opondo-se e a ele o Capitão Manoel Carneiro da Silva e Fontoura, então comandante do Distrito Militar do Vacacaí, desde 17 de fevereiro de 1802, criado após a dissolução da Guarda Portuguesa do Passo dos Ferreiros, o qual solicitou licença, e foi atendido, para erguer um oratório público no Acampamento de Santa Maria.

Contrariado, derrotado e descontente, o padre Ambrósio foi embora de Santa Maria em direção a São Borja, onde assume como vigário.

¹⁷ A Fundação de Santa Maria. Artigo de Eduardo Rolim. Disponível em: <<https://www.apusm.com.br/2018/01/historia-a-fundacao-de-santa-maria-artigo-de-eduardo-rolim/>>. Acesso em: 21 Dez. 2019.

A partir desse episódio entre o padre Ambrósio e o capitão Manoel Carneiro da Silva e Fontoura é possível considerar esse último o primeiro cidadão santamariense e seu fundador. Ele também foi o construtor da primeira capelinha de Santa Maria, a qual se localizava onde hoje se encontra a herma em homenagem ao herói da Guerra da Tríplice Aliança, Coronel João Niederauer Sobrinho, no início da atual Avenida Rio Branco, e ali sepultou sua primeira esposa.

Não sendo possível a comprovação da existência de algum cemitério próximo ao oratório do Campestre do Menino Deus, nem da sede das terras de Padre Ambrósio, toma-se a primeira capelinha de Santa Maria, cujo cemitério se localizava ao redor, como o primeiro lugar “oficial” de enterramentos da cidade.

3.1 CEMITÉRIO DA CAPELA

Morales (2008), na obra *Santa Maria Memória*, registra que “os primeiros sepultamentos do então povoado ocorriam no entorno da primeira capela da cidade, logo no início da Avenida Rio Branco” (MORALES, 2008, p. 16).

Romeu Beltrão escreveu que a capela do então povoado de Santa Maria teve o início de sua construção entre o final de 1807 e o início de 1808 e foi concluída em 1810 (BELTRÃO, 1979, p. 55-56), enquanto Aristilda Antonieta Rechia diz ter sido levantada, provavelmente, em 1808, na embocadura da Avenida Rio Branco (RECHIA, 1985, p. 100).

A maioria dos registros de óbito nos livros da Cúria Metropolitana de Santa Maria, especialmente no ano de 1814, faz referência a enterramentos ocorridos no “Cemitério da Capela”, e alguns mencionam o “Cemitério da Capela Nova”.

Figura 1 – Antiga capela e cemitério



Fonte: Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria.

A Figura 1 mostra um desenho de autoria desconhecida, no qual aparecem a capela e o cemitério mencionados por Moralles (2008) e Beltrão (1979).

A capelinha tinha 50 palmos de frente (12,5 metros) por 130 palmos de fundo (32,5 metros) e possuía dois sinos, posteriormente transferidos para a nova capela do Império do Divino, construída na esquina das atuais Avenida Rio Branco e Rua dos Andradas. Hoje, na torre Sul da atual Catedral Diocesana, um desses sinos que traz, em seu bocal, a invocação latina “SANCTA MARIA ORA PRO NOBIS – 1684”, ainda badala as horas, mesmo após sua fundição há mais de 300 anos numa das reduções jesuíticas do Rio Grande do Sul.

Resistindo cerca de 80 anos, a velha capela ameaçando ruir, passou a ter sua demolição discutida na Câmara de Vereadores, com o antagonismo do padre local, o qual alegava ainda haver restos mortais dentro da capela. Mesmo contra seus protestos foi aprovada a sua demolição, que ocorreu em 23 dezembro de 1888. Alguns cidadãos, entre eles João Daudt Filho, arremataram o material da demolição e o utilizaram na construção das fundações do teatro na cidade, o atual Theatro Treze de Maio.

Beltrão (1998) descreve o povoado em 1856, e relata a existência de um cemitério na cidade, “[...] de grande necessidade, pois, até então, se enterravam os restos mortais no meio do campo”, e esse campo “era o que se estendia atrás da

atual igreja do Rosário, em direção norte, no então denominado Cemitério da Santa Cruz [...]” (BELTRÃO, 1998, p. 39-40).

Beltrão também diz que, em 1819, os sepultamentos eram feitos ao redor da referida capela, e seu interior destinava-se às pessoas gradas¹⁸, como a esposa do Tenente Coronel Carneiro, falecida em 4 de agosto de 1821, registrado na folha 20, do livro I de óbito de Santa Maria – 1814/1863, do Arquivo do Bispado de Santa Maria) (BELTRÃO, 1979).

Após a demolição da capela, o cemitério foi desativado e seus mortos trasladados para o chamado Cemitério Santa Cruz, localizado no bairro Nossa Senhora do Rosário, onde hoje é o Campus 2 da UFN (Universidade Franciscana), e aí funcionou por cerca de 10 anos, até que a Câmara Municipal efetuasse a concessão de uma área de oito hectares para a construção do Cemitério Evangélico (MORALES, 2008).

3.2 CEMITÉRIO SANTA CRUZ

No centro da Figura 2, onde atualmente está situada a Igreja de Nossa Senhora do Rosário, no bairro de mesmo nome, localizava-se o cemitério Santa Cruz, seguramente resultado da amplificação demográfica da cidade de Santa Maria (RS).

Figura 2 – Atual Igreja do Rosário



Fonte: Google Earth 27. Acesso em: ago. 2019.

¹⁸ Importante, notável, “graúda”, de alta posição social.

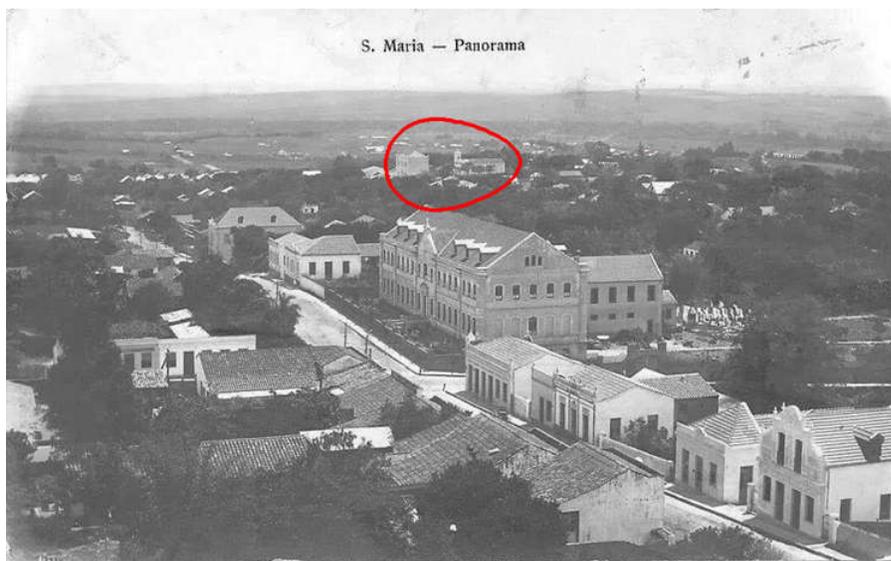
Na obra *Santa Maria Memória* está posto que, em 1860, os mortos já eram enterrados no segundo cemitério, o Santa Cruz, localizado onde hoje está a Igreja do Rosário (MORALES, 2008, p. 16), o que vem a corroborar o que afirma Beltrão (1979).

Morales (2008) expõe que “Na rua Silva Jardim, em frente ao prédio do Campus 2 da UNIFRA, foi localizado o Cemitério Santa Cruz, o segundo existente na cidade” (MORALES, 2008, p. 42).

Em fins de 1914 já era mencionada a existência de um pequeno templo católico de uma comunidade de negros libertos e seus descendentes, da *Irmandade de Nossa Senhora do Rosário*, fundada em 1873 e dissolvida em 1875 pelo padre José Marcelino de Souza Bittencourt. “O templo era singelo e foi construído com pedras e tijolos dos muros de um antigo cemitério” (RIBEIRO, 2012, p. 257). É possível deduzir que não havia mais o cemitério da Santa Cruz que ali se encontrava instalado por volta de 1854.

Na Figura 3, uma tomada da Rua dos Andradas do início do século XIX, a partir de uma das torres da Igreja Matriz, no lado esquerdo do detalhe, é possível ver o então Educandário São Vicente de Paulo, hoje Campus 2 da Universidade Franciscana (UFN), e, à direita, no mesmo detalhe, a antiga Igreja do Rosário, podendo-se notar que sua fachada se voltava para a Rua Silva Jardim.

Figura 3 – Antiga Rua dos Andradas



Fonte: Acervo Waldyr Correa de Barros Marques.

No Registro Civil da 1ª e 2ª Zonas de Santa Maria (RS), o cartório Kemerich, o livro mais antigo de óbitos tem registros de 1876, referindo-se ao Cemitério Santa Cruz como “Cemitério da Comunidade Católica”.

3.3 CEMITÉRIO MUNICIPAL

O cemitério municipal foi construído após a Câmara Municipal receber autorização da Assembleia Legislativa Provincial, pela Lei nº 1.129, de 24 de abril de 1878. A Lei proibia as inumações no cemitério da capela depois que fosse marcado terreno para o cemitério que ela autorizava, bem como ditava as regras para as exumações e traslados dos restos funerários para o novo cemitério (Transcrição paleográfica no Anexo A).

Em 4 de janeiro de 1879, portanto menos de um ano após autorização para a construção, Beltrão (1979) escreve que, “estando em condições de funcionar o novo cemitério, o atual Cemitério Municipal, o terceiro cronologicamente que teve S. Maria, a Câmara contrata com João Weber a sua administração e o serviço de carros fúnebres” (BELTRÃO, 1979, p. 304).

Seus registros de assentamento e dos demais cemitérios municipais da cidade são realizados em sua própria secretaria, em livros até 2009, e a partir de 2009, em um *software* desenvolvido pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), vinculada à Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Maria.

A transcrição paleográfica do primeiro registro de inumação do Cemitério Ecumênico Municipal de Santa Maria, RS, tem o seguinte texto:

Sepultou-se hoje Theobaldo Gaiger, no jazigo nº 1º, natural desta província, de cor branca, casado e residente nesta cidade e a juízo do médico doutor Pantaleão José Pinto – faleceu de phthisica pulmonar, como consta do attestato do nº 1 – com a vista do delegado de polícia = Gabriel Moraes. Santa Maria da Boca do Monte 25 de novembro de 1879.

3.4 CEMITÉRIO DA COMUNIDADE LUTERANA ALEMÃ (CEMITÉRIO ALEMÃO)

Já existindo o Cemitério Municipal, mas ainda não tendo a denominação de Ecumênico, no dia 13 de outubro de 1884 “é inaugurado o cemitério da comunidade

luterana alemã, localizado junto e ao norte do cemitério municipal e hoje incorporado a ele” (BELTRÃO, 1979, p. 325).

Segundo Brenner (2016), no início da década de 1940, o Cemitério da Comunidade Luterana Alemã foi incorporado ao Cemitério Municipal.

3.5 CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOSÉ

O Cemitério Municipal São José está localizado no bairro de mesmo nome, na Rua Helena Toniolo Figueira, nº 757, e seus registros de assentamento, em livros, estão a cargo da secretaria do cemitério Parque Jardim Santa Rita, pela empresa L. Formolo, a ela terceirizado.

3.6 CEMITÉRIO MUNICIPAL PARQUE JARDIM SANTA RITA

Inaugurado em junho de 1973, está localizado no bairro São José, na Avenida Prefeito Evandro Behr (Faixa Velha do bairro Camobi), rodovia RST 509, km 4, e desde abril de 2017 seus registros de assentamento, em fichas e em uma planilha eletrônica, são feitos em sua secretaria, pela empresa L. Formolo, a quem foi terceirizado.

3.7 CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPESTRE DO MENINO DEUS

Localizado no bairro Campestre do Menino Deus, na Travessa dos Remadores. Seus registros de assentamento são realizados pela secretaria do Cemitério Ecumênico Municipal, em livros até 2009, e, a partir de 2009, em um *software* desenvolvido pela STI.

3.8 CEMITÉRIO MUNICIPAL PAU A PIQUE

Localizado no bairro Passo das Tropas, na BR 392. Seus registros de assentamento são realizados pela secretaria do Cemitério Ecumênico Municipal, em livros até 2009, e, a partir de 2009, em um *software* desenvolvido pela STI.

3.9 CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DA SAUDADE (CATURRITA)

Localiza-se no bairro Caturrita, na Rua José Barin, e seus registros de assentamento são realizados pela secretaria do Cemitério Ecumênico Municipal, em livros até 2009, e, a partir de 2009, em um *software* desenvolvido e implementado pela STI.

As denominações “Cemitério Ecumênico” e “Jardim da Saudade” aos cemitérios Municipal e da “Caturrita”, respectivamente, foram atribuídas pela Lei Municipal nº 1.647, de 6 de julho de 1973, pelo então Prefeito Municipal, Dr. Artur Marques Pfeiffer.

3.10 CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

É um cemitério municipal e apenas para referenciar neste trabalho, uma vez que está localizado fora da área urbana de Santa Maria, no distrito de Arroio Grande.

4 METODOLOGIA

Com o objetivo de analisar como os registros estão organizados, houve a necessidade de um diagnóstico criterioso para a identificação de possíveis problemas e propostas de soluções.

Assim, Fleury e Werlang (2016) indicam que a pesquisa qualitativa pode ser aplicada nesta análise, uma vez que

concentra-se em torno dos problemas presentes nas atividades das instituições, organizações, grupos ou atores sociais. Está empenhada na elaboração de diagnósticos, identificação de problemas e busca de soluções (FLEURY; WERLANG, 2016, p. 2).

Acrescenta-se que este trabalho faz uma investigação empírica procurando descobrir como são os fazeres que envolvem as tarefas que culminam nos registros cemiteriais e, ao “fazermos pesquisa... nós o fazemos para tentar entender o que está acontecendo... fazemos pesquisa para descobrir o que aconteceu como aconteceu e, se possível, por que aconteceu (GRZESZICH, 2002, p. 25).

Para a análise dos registros e informações cemiteriais nos documentos analógicos e digitais dos cemitérios municipais da área urbana de Santa Maria (RS), na busca de soluções, foi realizada uma pesquisa qualitativa e elencou-se a análise documental ancorada em três aspectos: estado de conservação, conteúdo (metadados) e local de custódia.

Para Bogdan (1982), a pesquisa qualitativa tem

o ambiente natural como fonte direta dos dados, a pessoa do pesquisador como instrumento-chave, é descritiva, a preocupação é com o processo e não apenas com o resultado e o produto, a tendência é a análise intuitiva dos dados e o significado é a preocupação essencial (BOGDAN, 1982, p. 27-30).

A maioria dos documentos cemiteriais é de fontes únicas de consulta, estudo ou prova e podem revelar concepções explícitas sendo objetos de pesquisa, como, por exemplo, uma política pública concebida e empregada ou até mesmo a complexidade de fatores comunitários e sociais, o que pode ser feito por meio da análise documental que, segundo Kelly (apud GAUTHIER, 1984):

Trata-se de um método de coleta de dados que elimina, ao menos em parte, a eventualidade de qualquer influência – presença ou intervenção do pesquisador – do conjunto das interações, acontecimentos ou comportamentos pesquisados, anulando a possibilidade de reação do sujeito à operação de medida (KELLY apud GAUTHIER, 1984, p. 296-297).

Considera-se, então, a necessidade de um olhar cuidadoso nos documentos analógicos e digitais já existentes, de modo a resgatar a memória, história e dignidade daquelas que, na morte, muitas vezes são abandonados por todos: família e gestores públicos.

Para tal, foram pesquisados registros dos seguintes cemitérios¹⁹:

- Cemitério Ecumênico Municipal, localizado na Avenida Dois de Novembro, nº 54, no bairro Patronato;
- Cemitério Municipal Campestre do Menino Deus, localizado na Travessa dos Remadores, no bairro Campestre do Menino Deus;
- Cemitério Municipal Jardim da Saudade (Cemitério da Caturrita), localizado na Rua José Barin, nº 1748, no bairro Caturrita;
- Cemitério Municipal São José, localizado na Rua Helena Toniolo Figueira, nº 757, no bairro São José;
- Cemitério Municipal Parque Jardim Santa Rita de Cássia, localizado na Avenida Prefeito Evandro Behr, nº 2833, no bairro Camobi; e Cemitério Pau a Pique, localizado na BR 392.

O Cemitério Municipal de São Marcos, localizado na Estrada Norberto José Kipper, no distrito de Arroio Grande, encontra-se fora da área urbana da cidade de Santa Maria, portanto, fora do escopo dessa pesquisa.

A técnica empregada foi a da entrevista em profundidade, por ser qualitativa e por trazer um assunto à tona a partir da busca de informações junto aos agentes envolvidos, para que tais informações sejam analisadas e apresentadas de forma estruturada e por ser “uma das mais comuns e poderosas maneiras que utilizamos para tentar compreender nossa condição humana” (FONTANA; FREY, 1994, p. 361).

O movimento metodológico dessa pesquisa foi configurado pela presença em campo de forma densa e constante nas duas secretarias cemiteriais durante o primeiro e parte do segundo semestres do ano de 2019.

¹⁹ Disponível em: <<http://www.santamaria.rs.gov.br/infraestrutura/669-enderecos-dos-cemiterios-municipais>>. Acesso em: abr. 2019.

Foi utilizada a observação direta, uma vez que, segundo Gil (2016), “a observação constitui elemento fundamental para pesquisa. [...] é na fase de coleta de dados que seu papel se torna mais evidente” (GIL, 2016, p. 100). O autor também preconiza que “o método observacional é um dos mais utilizados nas ciências sociais [...] pode-se afirmar com segurança que qualquer investigação em ciências sociais deve valer-se, em mais de um momento, de procedimentos observacionais” (GIL, 2016, p. 16).

Na procura de informações referentes ao cotidiano dos profissionais envolvidos nas tarefas administrativas, foram realizadas dez entrevistas semiestruturadas, na busca de relatos que trouxessem as necessidades tanto legais quanto humanitárias, e, para conhecer as atividades desses profissionais e analisar como ocorre essa produção documental, até que culmine no assento analógico nos livros ou digital em programas e tecnologias apropriadas, a pesquisa iniciou nos hospitais e locais de atendimento onde comumente ocorrem falecimentos de pessoas – incluindo o Instituto Médico Legal (IML) –; na sequência foram pesquisadas as denominadas agências funerárias, o Cartório de Registro Civil e, por fim, os cemitérios.

Além da coleta de informações, nas secretarias cemiteriais, foi verificado o estado de conservação dos livros de assento e dos dados informatizados nessas instituições, bem como foram observados alguns aspectos, como localização do acervo, tipo de arquivamento, material empregado, condições do local de custódia, como o acervo é manuseado, prevenção contra pragas, se há ou não controle de luminosidade, umidade e temperatura e qual método de difusão empregado para o fornecimento de informações solicitadas por usuários na localização de pessoas, no tocante à clareza e presteza de tais informações.

Inicialmente, no Centro de Atendimentos e Diagnóstico (CAD) foram entrevistados um médico e um colaborador do setor administrativo para apurar os procedimentos a cargo daquele responsável pelo paciente quando eventualmente ocorre a morte, e deste relativamente à documentação necessária para que os familiares possam proceder ao velório e inumação.

Nas secretarias cemiteriais, as entrevistas foram feitas com dois colaboradores da secretaria do Cemitério Ecumênico Municipal, antes que seu acervo e administração fossem transferidos para a SMISP, duas pessoas da secretaria do Cemitério Parque Jardim Santa Rita e dois colaboradores da SMISP, após esta ter recebido o acervo da secretaria do Cemitério Ecumênico.

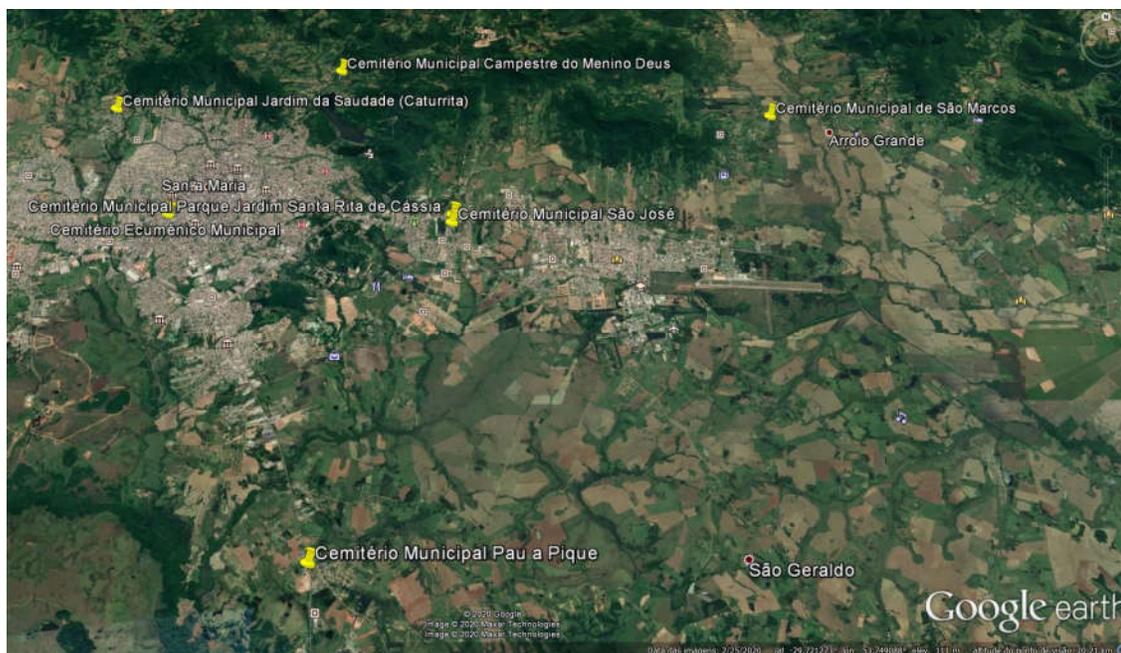
Também foi informado que o controle da adimplência dos proprietários de jazigos se encontra na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal, e que as inumações ocorrem sem que essa consulta seja efetuada, inexistindo, dessa forma este controle, agora na área financeira.

Nessas secretarias, as visitas objetivaram a análise documental do que é produzido, legislação pertinente e observação do tipo de gestão relativamente aos seus fazeres, no sentido da compreensão de como são gerados os registros das atividades de inumações, traslados e exumações, salvaguarda, preservação e difusão do acervo documental mantido por essas instituições.

Nelas foi solicitado que explanassem quais atividades realizavam, quais métodos eram empregados e qual documentação era exigida desde o primeiro contato para solicitação de uma inumação até o momento da lavratura do registro e quais metadados eram utilizados nesses registros, sendo exigência a Certidão de Óbito, e os metadados (campos) a serem preenchidos se encontram no Anexo D.

Tanto nos hospitais quanto nas secretarias cemiteriais, SMISP, Cartório de Registro Civil e agências funerárias, foi solicitado, informalmente, aos seus colaboradores que explanassem as atividades e métodos empregados para os registros, bem como quais dados informacionais ou metadados são registrados, quais documentos são exigidos e quais são produzidos.

Figura 4 – Localização dos cemitérios municipais de Santa Maria (RS)



Fonte: Google Earth 27. Acesso em: jul. 2020.

Também foi feito um levantamento bibliográfico sobre o registro dos enterramentos antigos e atuais e sobre os locais de sepultamento na cidade de Santa Maria (RS) desde que a Comissão Demarcadora alcançou as terras de Santa Maria (RS), em 1784, utilizando-se autores como Romeu Calderan da Silva Beltrão, João da Silva Belém, José Antonio Brenner, Aristilda Antonieta Rechia, Neida Ceccim Morales, Harry Rodrigues Bellomo, Gizele Zanotto, entre outros.

5 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Após a análise dos registros e informações dos documentos analógicos e digitais dos cemitérios municipais da área urbana de Santa Maria (RS) e das percepções identificadas nas entrevistas, observou-se que, para que seja efetuado o registro do sepultamento, uma sequência de atividades é obrigatória, desde o falecimento até a inumação do cadáver, sendo tarefas realizadas em sequência pelos entes: hospital, agência funerária encarregada, familiar ou, dependendo do caso, por três testemunhas da pessoa falecida ou pelo Instituto Médico Legal (IML).

Logo após a morte é necessária a Declaração de Óbito (DO) (Anexo E), para que possa ocorrer o assento desse óbito junto ao Cartório de Registro Civil, e o restante da documentação dependerá de fatores como o estado civil da pessoa falecida, se a morte decorreu de acidente ou crime e quando se desconhece familiares da pessoa morta.

Nos hospitais e locais de atendimento, quando ocorre o óbito de um paciente, a primeira atitude é a geração da DO e o próprio corpo de enfermagem se encarrega de contatar e entregar a DO à agência funerária, quando o falecido for usufrutuário de algum plano funerário, ou de entregar a DO para que a família dê prosseguimento aos trâmites para a inumação ou procure uma agência funerária de sua preferência.

Quando o falecido for usuário de algum plano funerário, geralmente os colaboradores dessas instituições se encarregam de auxiliar na sequência dos procedimentos obrigatórios para a geração da documentação pertinente, escolha de urna funerária, tipo de cerimônia, entre outras atividades.

Nas entrevistas, as agências funerárias informaram ser obrigatória a apresentação da DO em três vias (uma para o cartório, uma para o declarante e outra para a Secretaria da Saúde), o preenchimento do formulário de Questionário para Registro de Óbito (QRO) – de uso interno, não disponibilizado ao público e de uso não obrigatório –, no qual são inseridos os dados da pessoa falecida, o número de sua Carteira de Identidade (CI) e seu número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Feito o preenchimento da QRO, geralmente se procede à escolha do ataúde e decisões sobre outras atividades, como o preparo e higienização do corpo – praxe dos procedimentos das agências funerárias da cidade –, e a família também pode

optar pelo preparo do corpo através da Tanatopraxia, que consiste numa série de técnicas de conservação de corpos para o velório ou transporte, as quais repõem a boa fisionomia do falecido, além de prolongar o tempo de sua decomposição (não confundir com necropsia nem com retirada de órgãos).

Preenchida a documentação, escolhido o ataúde e decidida a utilização de alguma técnica tanatoprática, procede-se à escolha do tipo de homenagem a ser prestada, como flores e coroas de flores, música, convites para o enterro em rádios e jornais, transporte de familiares e amigos e cerimônia religiosa para a despedida.

Geralmente, as agências funerárias também se encarregam dos trâmites dentro do cemitério, conjuntamente com algum familiar, no sentido da decisão do local do sepultamento, se deve acontecer em alguma propriedade já adquirida ou em local temporário, e, nesse último caso, é cobrado aluguel pela utilização do espaço.

As agências funerárias também disponibilizam todo o aparato que compõe o velório, desde suportes para o ataúde, velas elétricas (nas capelas mortuárias da cidade não são mais utilizadas velas que utilizem fogo para se manter acesas), entre outros apetrechos.

Quanto aos sepultamentos de indigentes e pessoas portadoras de atestado de pobreza, existe um acordo entre a prefeitura municipal e as quatro agências funerárias existentes na cidade de seguirem um rodízio trimestral, conforme o Artigo 6º da Lei nº 3.097 de 19 de dezembro de 1988, que diz: “O funeral padronizado de indigente será gratuito e o custo arcado pelas funerárias, atendidos em sistema de revezamento trimestral.”

Relativamente às condições, materiais, tipo de inumação e documentação, o Artigo 7º da referida Lei define que:

Art. 7º - O funeral padronizado de indigente obedecerá às seguintes condições mínimas de atendimento:

I - Caixão padrão com as seguintes características: reto, sem forro, tingido, com quatro alças de metal, caixa será de madeira de mato ou similar. O fundo e a tampa serão de duratex ou similar.

II - A remoção necessária para o cemitério determinando para o sepultamento de indigentes ou outras remoções que se façam necessárias em caso específico, todas dentro do perímetro urbano.

III - A inumação do indigente será feita pelo município gratuitamente, em covas rasas, em cemitério determinado para este fim, dentro do perímetro urbano.

IV - A funerária escalada para o seu período providenciará o registro de óbito, com uma Certidão de Óbito para sepultamento, no competente Cartório e gratuitamente (SANTA MARIA, 1988).

Segundo informações da SMISP, o cemitério elencado para a condição III foi o Cemitério Municipal Parque Jardim da Saudade – o Cemitério da “Caturrita”.

No Cartório de Registro Civil da 2ª Zona da cidade de Santa Maria (RS) (a 1ª Zona foi desativada e seus livros estão custodiados pelo da 2ª Zona) foi informado que até 2018 os óbitos só poderiam ser registrados na cidade do local de falecimento e que, a partir daquele ano, o registro de óbito passou a ser feito no local de residência do falecido – desde que o endereço conste na DO – e que é primordial a apresentação dessa DO fornecida pelo médico competente nos casos de morte não violenta e em que não haja dúvida sobre a causa da morte. Havendo dúvida, a DO deverá ser acompanhada por uma Ocorrência Policial (OP).

Apresentadas a DO e a OP (quando for caso de exigência deste último documento), é solicitada a certidão de nascimento para solteiros ou de casamento para pessoas casadas, além da Carteira de Identidade e CPF da pessoa falecida, para que possam ser realizadas as devidas anotações nos registros do cartório local ou para que seja comunicado ao cartório de origem para que este faça as anotações em seus registros.

Quando a pessoa falecida não tiver parentes conhecidos e falecer em hospital, a DO será preenchida pelo médico competente e três testemunhas poderão comunicar o óbito junto ao cartório. Caso o óbito ocorra sem a presença de um médico, três testemunhas preencherão a DO no próprio cartório – que as disponibiliza –, na qual será anotada como causa mortis “Natural, sem assistência médica”, e também é solicitada, para segurança do cartório, a descrição individual pelas três testemunhas dos fatos que envolveram a morte, o que será devidamente anotado e assinado em folhas separadas e que serão anexadas à DO.

Quando o falecimento ocorrer sem a presença de médico e com suspeita de crime, as três testemunhas deverão efetuar uma OP na Polícia Civil, que, por sua vez, encaminhará o corpo para o Instituto Médico Legal (IML), o qual se encarregará de emitir a devida DO e a Ocorrência Policial para que essas testemunhas apresentem ao cartório.

Paralelamente aos assentos de óbito anotados nos livros do registro civil, eles também são assentados em sistema computacional adquirido pelo cartório e os assentos de óbito, pelo Artigo 30º da Lei 9.534, de 10 de dezembro de 1997, são gratuitos, o que não ocorre com as segundas vias, porém essas também poderão

ser gratuitas se a pessoa interessada preencher uma declaração de pobreza. Essa declaração somente poderá ser utilizada de seis em seis meses para este fim.

Se o óbito de brasileiro ou brasileira ocorrer fora do território nacional, deverá ser feito seu registro junto ao consulado brasileiro no país de ocorrência. Não havendo consulado brasileiro nesse país, a convenção relativa à supressão da exigência da legalização dos atos públicos estrangeiros, conhecida popularmente como Apostila da Convenção de Haia²⁰, obriga o envio da certidão de óbito – na língua daquele país – ao Brasil, onde deverá ser apostilada, traduzida por tradutor juramentado e registrada no Cartório de Títulos e Documentos, que, por sua vez, entregará ao Cartório do Registro Civil para as devidas anotações.

Cumpridas as formalidades legais junto ao Cartório Civil, a Certidão de Óbito expedida por este é entregue aos familiares ou às testemunhas e, transcorrido o velório, ao chegar o féretro com o corpo ao cemitério, essa certidão será o documento obrigatório para que o cadáver seja inumado e tenha o devido assento nos livros de registro cemiterial e/ou registrado digitalmente em programas computacionais criados para tal fim, com o preenchimento dos dados, conforme Anexo D.

Todos os serviços realizados e as manutenções variam conforme Tabela de Serviços Diversos da Prefeitura Municipal, baseada num indexador/multiplicador chamado Unidade Financeira Municipal (UFM), instituída pela Lei 3943/95 como Unidade Fiscal de Referência (UFIR) em substituição à Unidade Padrão (UP) e, pelo artigo 240 do Código Tributário, pelo termo atual, além do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Para efeito, relativamente aos documentos analógicos e digitais de assento, foram averiguados os registros do Cemitério Ecumênico Municipal, Cemitério Municipal Parque Jardim Santa Rita de Cássia, Cemitério Municipal São José, Cemitério Municipal Jardim da Saudade, Cemitério Municipal Campestre do Menino Deus e Cemitério Municipal Pau a Pique, em uma baliza temporal que abordou do ano de 2017 até 2019.

Os três livros mais antigos de assento dos cemitérios públicos de Santa Maria (RS) (Figura 4) estão custodiados no Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria.

²⁰ Assinada em 5 de outubro de 1961 na cidade de Haia, Países Baixos, entrou em vigor em 24 de janeiro de 1965. A apostila só tem valor entre os países signatários da convenção.

Os livros de assento do Cemitério Parque Jardim Santa Rita e do Cemitério São José estão custodiados na secretaria do Cemitério Parque Jardim Santa Rita de Cássia (Figura 5).

Os demais livros (Figura 6) dos cemitérios públicos da área urbana de Santa Maria (RS) que estavam custodiados na secretaria do Cemitério Ecumênico Municipal, atualmente encontram-se na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP). A transferência ocorreu em janeiro de 2019.

Os três livros custodiados pelo Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria são os seguintes:

- a) Câmaras Municipais, 1887, livro 5, de óbitos, com registros de 5 de julho de 1879 a 25 de novembro de 1879; fato interessante é a data do primeiro sepultamento assentado neste livro (25 de novembro de 1879), ser anterior ao Termo de Abertura e ao Termo de Encerramento, ambos ocorridos em 5 de julho de 1880. O último assento foi em 10 de março de 1887.
- b) Intendência Municipal, 1895 e 1897, livro 11 de óbitos, caixa 2, com registros de 26 de julho de 1894 a 1º de fevereiro de 1897.
- c) Livro de óbitos de 1939, com registros de 10 de janeiro de 1939 até 30 de junho de 1945.

Figura 5 – Livros no Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria



Fonte: Acervo pessoal do autor, 2019.

Figura 6 – Livros no Cemitério Municipal Parque Jardim Santa Rita de Cássia



Fonte: Acervo pessoal do autor, 2019.

Figura 7 – Livros da secretaria do Cemitério Ecumênico Municipal



Fonte: Acervo pessoal do autor, 2019.

Também existem (em um computador) registros digitais lançados no programa desenvolvido pela STI e por ela implantado no dia 2 de janeiro de 2009, com dados lançados e preservados por conta de uma cópia de segurança, de dezoito de junho de 2009 até dezesseis de março de 2011, e registrados até quatro de junho de 2017, os quais são resultado da última cópia de segurança efetuada pela STI antes do furto do computador ocorrido em meados do segundo semestre de 2017.

Um novo computador foi colocado na secretaria do Cemitério Ecumênico Municipal, no qual foi instalado novamente o mesmo programa, persistindo a não concomitância dos registros nos livros.

Na madrugada do dia 4 de fevereiro de 2019²¹, a secretaria foi arrombada pela quarta vez em um mês, de onde foram furtados, além do computador com os dados do ano de 2017, o ar condicionado, ventilador e pastas com documentos, quando o titular da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP) tomou por bem recolher aqueles livros para a sede da secretaria, na Avenida Nossa Senhora Medianeira, onde se encontram até o momento (2020).

Via de regra, a produção documental cemiterial deveria ocorrer no momento da atividade de inumação, traslado ou exumação de restos mortais, e a correta localização do inumado, trasladado ou exumado depende diretamente da exatidão das informações assentadas em tais documentos, bem como da eficiência na gestão dada à sua produção, conservação e preservação.

Os assentos do Cemitério Municipal Santa Rita de Cássia e do Cemitério Municipal São José são feitos em uma planilha eletrônica (Anexo C), da qual toda sexta-feira é feita uma cópia de segurança, porém foram descontinuados os assentos em livros, os quais se encontram custodiados de forma razoável e segura. Pelo que foi constatado, os registros ocorrem apenas para as inumações.

Antes da planilha citada e que foi implantada no momento que o Grupo L. Formolo assumiu os dois cemitérios, eram utilizados os livros de registros dos sepultamentos, fichas de quadra com os dados de cada sepultura (inumações, exumações etc.) e fichas nominais de cada inumado, com seus dados e da quadra e sepultura. Atualmente, não são mais utilizados para registros, apenas como referência.

A secretaria do Cemitério Ecumênico Municipal, além de custodiar os próprios livros, também é encarregada de registrar e manter os registros documentais dos cemitérios municipais que não possuem secretaria própria, que são: Cemitério Municipal Jardim da Saudade²², Cemitério Municipal Campestre do Menino Deus, Cemitério Municipal Pau a Pique e Cemitério Municipal de São Marcos.

²¹ Disponível em: <<https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/cidades/escrit%C3%B3rio-do-cemit%C3%A9rio-ecum%C3%AAnico-de-santa-maria-%C3%A9-arrombado-1.317204>>. Acesso em: 09 mar. 2019.

²² Conhecido como Cemitério da “Caturrita”, por localizar-se no bairro de mesmo nome.

O cenário mudou no mês de maio de 2017, quando uma empresa de Caxias do Sul, pertencente ao Grupo L. Formolo²³, venceu licitação pública para atuar como administrador dos Cemitérios Municipal Parque Jardim Santa Rita de Cássia e Municipal São José, durante o período de quinze anos, uma vez que este último, até então, tinha seus livros ao encargo da secretaria do Cemitério Ecumênico Municipal.

Os dois livros de assentamento do Cemitério Municipal São José foram levados da secretaria do Cemitério Ecumênico Municipal para a secretaria do Cemitério Municipal Parque Jardim Santa Rita de Cássia, agora administrada por terceiros, mantendo, tais livros, o caráter público.

Também foi verificado o tratamento e destino dado aos assentamentos nas duas categorias produzidas pelas duas secretarias: a dos documentos analógicos e a dos documentos digitais.

Via de regra, no Brasil, para aquelas pessoas que não possuem espaço reservado no cemitério, ou é alugado um espaço provisório por tempo limitado ou são enterradas nas chamadas “quadras gerais”. Nessas quadras, após um determinado tempo, os corpos são exumados e seus restos são transferidos para um espaço adquirido ou para um ossuário comum, quando os familiares não têm local próprio. Os traslados resultantes dessa atividade não são registrados.

Considerando o estado de coisas encontrado nas secretarias cemiteriais e na SMISP, elaborou-se o “CORDAL”, inspirado na Literatura de Cordel, poesia popular lida ou contada em estrofes e versos obedecendo rima e métrica, que teve início no século XVI, quando o Renascimento passou a popularizar a impressão dos relatos feitos pelos trovadores.

No século XVIII, a literatura de cordel era muito comum e os portugueses a chamavam “literatura de cego”, pelo fato de, em 1789, Dom João V ter criado uma lei que permitia à irmandade dos homens cegos de Lisboa negociar esse tipo de publicação. Esse tipo de literatura era muito difundido em peças teatrais.

O nome cordel se deve à forma com que os livros eram vendidos em feiras, mercados, praças e bancas de jornais, pendurados em barbantes (cordões).

Esse tipo de literatura também existe na Itália (Sicília), México e Espanha, onde é chamada *pliego de cordel* e *pliegos sueltos*²⁴, sendo introduzido no Brasil durante a colonização portuguesa.

²³ Disponível em: <<http://www.lformolo.com.br>>. Acesso em: 03 mai. 2017.

²⁴ Tradução do autor: “folhas de cordel” e “folhas soltas”.

Segundo Cascudo (1939), “os folhetos no Brasil começaram a ser editados por volta de 1893/1895 pelo cantador Silvino Pirauá de Lima e depois pela dupla Leandro Gomes de Barros e Francisco das Chagas Batista” (CASCUDO, 1939, p. 16).

Os temas são comumente baseados em comédias, religiosidade, situação social, textos-reportagem, cordel educativo, histórias e estórias, política, futebol, desastres, romances e fofocas ou engajado, sendo esta última situação a base para a proposta de cordel cultural. O título em destaque geralmente resume a escritura.

Os elementos fundamentais do cordel são: estrofes, versos, rimas, métrica, oração, declamação ou leitura e cantoria, e suas características são:

- a) Poesia popular: Literatura popular em versos;
- b) Formatação: papel sulfite ou jornal, tamanho A4, dividido em cruz;
- c) Capa com:
 - 1) Ilustração: xilogravura, fotografia, desenho, pintura etc.;
 - 2) Título do folheto;
 - 3) Nome do autor;
 - 4) Local de impressão ou produção;
 - 5) Data em que foi escrito.
- d) Contracapa: publicidade e endereço do autor;
- e) Interior do folheto: versos setissilábicos ou decassilábicos em estrofes de sextilha, setilha, décima, quadra);
- f) Páginas: sempre múltiplos de 4, 8, 16, 32, 64, 128...

Como proposta de ações educativas em cemitérios municipais, propomos o CORDAL, um acrônimo para Cordel Digital, uma forma descompromissada com as regras do cordel, porém uma maneira séria de suscitar reflexão sobre o patrimônio cemiterial como um todo.

6 PRODUTO

Num primeiro momento, o produto desta dissertação constava de um programa para computadores para lançamento dos atuais registros em meio digital e também dos registros analógicos nesse mesmo meio, o qual foi oferecido para duas gestões municipais de forma gratuita. Contudo, com a falta de interesse desses e por sugestão da banca de qualificação deste trabalho, o CORDAL foi a opção.

Para colaborar com as pesquisas, faz-se necessário que os espaços de reflexão sejam promovidos de forma a dar visibilidade aos seus objetos de estudo. Nesse sentido, o produto deste trabalho foi o desenvolvimento de um livreto que tem por base a literatura de cordel, porém com algumas diferenças na sua forma, uma vez que mantêm o compromisso com a rima, o mesmo não acontecendo com a métrica e, por esse motivo e por ter sido desenvolvido completamente em meio digital, é proposto que os textos dos livretos se chamem Literatura de “CORDAL”, acrônimo para Cordel Digital.

A finalidade dos livretos é a promoção de ações educativas para a difusão cultural no ambiente cemiterial e seus instrumentos como fontes de pesquisa, além de suscitar que em um tempo futuro tais ações possam se transformar em turismo cemiterial. Tais ações ocorreriam por meio de visitas, nas quais seria realizada a distribuição gratuita dos livretos aos integrantes dessas visitas.

Os livretos foram elaborados em papel sulfite comum, em folhas com dimensões de um quarto de papel tamanho A4 e, para deixar os livretos mais vistosos, as capas foram feitas em papéis de diferentes cores.

De modo a consolidar esta proposta, já foram realizados dois “cordais”:

- O primeiro “cordal” (Apêndice A) para a disciplina História da Arquitetura Ocidental, intitulado “A morta que pede socorro”, que versa sobre a personagem Maria Manoela da Gama Marques Cunha, filha do Conde de Porto Alegre e avó materna do Magnífico Reitor José Mariano da Rocha Filho, cuja sepultura encontra-se em estado de abandono na ala alemã do Cemitério Ecumênico Municipal de Santa Maria. Ao final do livreto foi acrescentado um resumo genealógico de Manoela.

- Um segundo “cordal” (Apêndice B) foi elaborado e apresentado na XXXIV Jornada Acadêmica Integrada (JAI) da UFSM, em 2019, sob orientação do professor Doutor Caryl Eduardo Jovanovich Lopes, com o título de “Socorro, o cemitério está

morrendo”, um pequeno relato em versos sobre os cemitérios de Santa Maria (RS), seus registros analógicos e digitais e a perda parcial, pelos furtos de computadores que continham parte desses documentos digitais.

- O “cordal” número três foi criado especificamente para esta dissertação de mestrado e aborda um personagem controverso – e sua genealogia – sepultado na área do antigo cemitério alemão do Cemitério Ecumênico Municipal, chamado Martins Höehr, coronel republicano nascido em 13 de agosto de 1836, ex-combatente na Guerra do Paraguai, integrante do Partido Republicano e acusado de ser mandante da morte do juiz Felipe Alves de Oliveira, e, por conta disso, foi fuzilado na cidade de Tupanciretã (RS), no dia 13 de abril de 1894.

Para a criação de futuros “cordais” são sugeridos alguns princípios norteadores para o seu desenvolvimento:

- Identificar aqueles monumentos em estado de abandono;
- Levantar dados históricos e genealógicos sobre o(s) sepultado(s) em tais monumentos;
- Recolher informações sobre eventuais símbolos e arquitetura neles empregada;
- A partir dos dados das informações colhidas, escolher tema e título e desenvolver os versos;
- Imprimir os livretos;
- Suscitar visitas públicas ao local ou locais elencados, distribuindo os livretos gratuitamente aos integrantes dessas visitas.

Ato contínuo e observadas as lacunas informacionais, são oferecidas sugestões mínimas de metadados para registros das atividades de exumação e traslado (Apêndice D), os quais deverão ser compatibilizados com o modelo de registro empregado por cada secretaria cemiterial.

7 CONCLUSÃO

Foram detectados problemas na gestão documental na secretaria do Cemitério Municipal Parque Jardim Santa Rita e do cemitério São José pelo abandono dos seus registros analógicos, passando a fazê-lo exclusivamente em meio digital através de uma planilha eletrônica.

De forma semelhante, os registros dos demais cemitérios municipais, antigamente feitos pela secretaria do Cemitério Ecumênico Municipal, trabalho hoje realizado pela SMISP, desde 2009, passaram a ser feitos apenas em meio digital, por meio de software que não oferece segurança dos dados nele lançados, e os registros anteriormente feitos nos livros também foram abandonados.

A ideia inicial do programa de computador desenvolvido pela STI era que os novos registros fossem lançados tanto em meio digital quanto nos livros, e que, aos poucos, os registros dos livros fossem lançados no meio digital. Essa última tarefa de transcrição paleográfica do meio analógico para o digital ocorreu minimamente, segundo informações da própria STI.

Dados de exumações e traslados não são registrados por nenhuma das duas secretarias por falta de metadados nas ferramentas de lançamento: planilha de uma e no *software* de outra, e os livros se reportam exclusivamente às inumações.

O fato do não lançamento e da não concomitância dos assentos em suporte de papel e digital já causou danos irreparáveis à memória e história tanto do município quanto dos falecidos enterrados nas necrópoles públicas.

Após o furto do computador da secretaria do Cemitério Ecumênico foram perdidos dados de 2009 a 2017, surgindo um “buraco” temporal de quase oito anos, dados esses que jamais foram recuperados.

O mesmo programa foi instalado no computador que substituiu aquele furtado e continua sendo utilizado em seu formato original, sem nenhuma função de cópia de segurança, a não ser aquelas feitas esporadicamente por pessoal da própria STI, com o agravante de que tais assentos não eram – e continuam não sendo – efetuados com concomitância nos livros.

Com novo furto ocorrido na madrugada do dia 4 de fevereiro de 2019 surgiu novo “buraco” temporal, dessa vez de quase dois anos que, somados aos quase oito anos anteriores, somam aproximadamente dez anos de registros cemiteriais para os quais a gestão pública municipal não tem como prestar contas à municipalidade,

familiares e pesquisadores, quanto ao atendimento de solicitações de busca nos cinco cemitérios municipais, incluindo o que está fora da área urbana de Santa Maria (RS), cujos registros estão sob responsabilidade da secretaria do Cemitério Ecumênico Municipal.

Essa resolução de remoção dos livros e documentos aparentemente resolveu o problema dos furtos, mas os documentos continuam dentro dos mesmos velhos armários enferrujados da antiga secretaria; os livros estão displicentemente dispostos em prateleiras de aço e a sala é úmida (tem goteiras quando chove). Também foi constatado que na SMISP continua sendo utilizado o antigo programa da STI, sem cópias de segurança, sem acesso à internet e sem o assento concomitante nos livros de assento.

Foi possível constatar que, apesar das experiências negativas, tais erros na falta de gestão ainda não serviram de aprendizado.

Acrescenta-se a essa transferência de local da secretaria, transtornos às pessoas que queiram enterrar seus entes queridos, aos colaboradores tanto do cemitério quanto da própria secretaria, uma vez que os procedimentos que antes eram realizados na secretaria do próprio cemitério, agora precisam ser feitos em dois locais, um para a busca nos livros ou no programa da STI, e outro para a inumação no cemitério de destino.

Não é possível definir responsabilidades e culpas pelas sucessivas perdas que vêm ocorrendo nesses registros – se ao programa e tecnologias sendo empregadas que não dão suporte à segurança dos dados ou se aos colaboradores que não fazem o assento concomitante, mesmo sabendo das limitações do programa –, mas certamente é possível responsabilizar diretamente o gestor pelo não cumprimento das leis pertinentes aos documentos públicos ali produzidos.

Quem perde com essa ausência do gestor público em exercer sua obrigação como guardião legal dos registros que pertencem à municipalidade é a história de Santa Maria e o cidadão, sentenciado a ficar sem resposta à perda de registros cemitieriais e localizações de sepulturas, fato que vem ocorrendo sistematicamente e sem esboços de reação a esse desleixo documental, mais grave que o abandono dos espaços públicos sob a responsabilidade do poder público municipal.

Com a ausência de gestão e conseqüente dilapidação do valor que poderia ser auferido e utilizado nos cemitérios municipais, distancia-se cada vez mais a possibilidade de ofertá-los à iniciativa privada, uma vez que esta não tem como

vislumbrar lucro em algo que precisa de grandes investimentos em melhorias e cujo retorno demorará a acontecer.

Percebeu-se que o ente público, além de não gerir adequada e corretamente os espaços cemiteriais e documentação cemiterial de sua alçada e em cumprimento da lei, também não tem demonstrado interesse em resolver tais problemas de gestão.

Ao final deste trabalho, considerou-se não haver gestão documental nos documentos de assento dos cemitérios municipais de Santa Maria, que nesse sentido não são empregadas práticas arquivísticas e que a legislação é omissa e não abrangente no que concerne a essa documentação, o que de certa forma dá respaldo à ingerência, e que não há padronização na metodologia dos registros nem política de conservação desses registros.

REFERÊNCIAS

ARQUIVO NACIONAL (Brasil), **Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística**. Rio de Janeiro, 2005.

BAUMAN, Zygmunt. **O mal-estar da pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Arquivística: Objetos, princípios e rumos**. São Paulo: Associação dos Arquivistas de São Paulo, 2002.

BELTRÃO, Romeu Calderan da Silva. **Cronologia Histórica do Município de Santa Maria e do Extinto Município de São Martinho**. 1787 – 1930. 2 ed. Canoas: La Salle, 1979.

BELTRÃO, Romeu Calderan da Silva. **O Vanguardeiro de Itororó**. Câmara de Vereadores de Santa Maria: Pallotti, 1998.

BOGDAN, Robert C.; BIRTEN, S. K. **Qualitative research for education: an introduction for to theory and methods**. Boston: Allyn and Bacon, 1982.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937**. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0025.htm>. Acesso em: 15 maio 2019.

_____. **Decreto Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

_____. **Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973**. Dispõe sobre os registros Públicos, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6015original.htm>. Acesso em: 21 abr. 2019.

_____. **Lei 8.159, de 9 de janeiro de 1991**. Dispõe sobre a política nacional de arquivos Públicos e privados e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, de 9 de janeiro de 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8159.htm>. Acesso em: 21 abr. 2019.

_____. **Lei 9.534, de 10 de dezembro de 1997**. Dá nova redação ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, que trata da gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania; e altera os artigos 30 e 45 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre os serviços notariais e de registro. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9534.htm>. Acesso em: 18 abr. 2019.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 21 abr. 2019.

BRENNER, José Antônio. AACMEC – Um ano: Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Santa Maria. In: **Brenner de Santa Maria**. Santa Maria, abr. 2016. Disponível em: <<http://brennerdesantamaria.blogspot.com.br/2016/04/comunidade-evangelica-de-confissao.html>>. Acesso em: 08 mai. 2017.

CASCUDO, Luís da Câmara. **Vaqueiros e cantadores**. Porto Alegre: Globo, 1939.

FLEURY, Maria Tereza Leme; WERLANG, Sergio R. C. Anuário de pesquisa: conceitos e abordagens. In: **Anuário de pesquisa: FGV-EPGE 2016-2017**. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/apgvpesquisa/article/view/72796/69984>>. Acesso em: 09 dez. 2019.

FONTANA, Andrea; FREY, James H. Interviewing: the art of Science. In: DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna S. **Handbook of qualitative research**. Thousand Oaks: Sage, 1994.

GAUTHIER, B. Recherche sociale – De le problématique à la collecte des donnés: presses de l'Université du Québec, 2008. In: A análise documental. In: POUPART, J. et al. (Org). **A pesquisa qualitativa: Enfoques epistemológicos e metodológicos**. Tradução Ana Cristina Nasser. Petrópolis-RJ: Vozes, 2008.

GRZESZICH, B. **Rechte und Ansprüche**. Eine Rekonstruktion des Staatshaftungsrechts aus den subjektiven öffentlichen Rechten. Beiträge zum Öffentlichen Recht. Tübingen: Mohr Siebeck, 2002.

HALBWACHS, Maurice. **A Memória Coletiva**. São Paulo: Vértice, 1990.

LE GOFF, Jacques. **História e memória**. 4 ed. Campinas: Unicamp, 1996.

MARCHIORI, José Newton Cardoso; NOAL Filho, Valter Antonio. **Santa Maria Relatos e Impressões de Viagem**. Santa Maria: UFSM, 1997.

MARQUES, Otacílio Guedes. Informação histórica: recuperação e divulgação da memória do Poder Judiciário brasileiro. In: MANINI, Miriam Paula; MARQUES, Otacílio Guedes; MUNIZ, Nancy Campos (Orgs.). **Imagem, memória e informação**. Brasília: Ícone. 2010, p. 107-124.

MORALES, Neida Ceccim (Org). **Santa Maria Memória**. Santa Maria: Pallotti, 2008.

NEVES, Walter Alves. **Um esqueleto incomoda muita gente**. Campinas, SP: Unicamp, 2013.

NORA, Pierre. Entre memória e histórica: a problemática dos lugares. **Projeto História**, São Paulo, n. 10, p. 7-28, dez. 1993.

PALMA PEÑA, Juan Miguel, La socialización del patrimônio bibliográfico y documental de la humanidad desde la perspectiva de los derechos culturales. **Revista General de Información y Documentación**, México, v. 21, p. 291-312, 2011. Disponível em: <<https://revistas.ucm.es/index.php/RGID/article/view/37427/36225>>. Acesso em: jul. 2020.

RECHIA, Aristilda Antonieta. **Santa Maria Cidade-Sol Coração-gaúcho**. Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, 1985.

REIS, João José. **A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

_____. Identidade e diversidade étnicas nas irmandades negras no tempo da escravidão. **Revista Tempo**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, p. 7-33, 1996.

_____. **O lugar da morte na Revolta da Cemiterada**: Bahia, 1836. Disponível em: <http://200.187.16.144:8080/jspui/bitstream/bv2julho/859/1/RM_n03%20-%20O%20lugar%20da%20morte%20na%20Revolta%20da%20Cemiterada.pdf>. Acesso em: jun. 2019.

RIBEIRO, José Iran; WEBER, Beatriz Teixeira (Orgs). **Nova História de Santa Maria: outras contribuições recentes**. Santa Maria: Câmara Municipal de Vereadores; Pallotti, 2012.

RICOEUR, Paul. **Interpretação e ideologia**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1990.

RICOEUR, Paul. **A memória e história, o esquecimento**. Campinas, SP: Unicamp, 2007.

ROLIM, Eduardo. **História – A fundação de Santa Maria**. Santa Maria. jan. 2018. Disponível em: <<https://www.apusm.com.br/2018/01/historia-a-fundacao-de-santa-maria-artigo-de-eduardo-rolim/>>. Acesso em: mar. 2019.

RUSKIN, John. **Las Siete Lámparas de la Arquitectura**. Valencia, Espanha: F. Sempere, 1910.

SANTA MARIA (RS). Câmara de Vereadores. **Lei Complementar Nº 092**, de 24/02/2012. Dispõe sobre a Consolidação do Código de Posturas do Município de Santa Maria. Disponível em: <<http://www.camara-sm.rs.gov.br/camara/proposicao/pesquisa/0/1/0/9101>>. Acesso em: 28 jan. 2019.

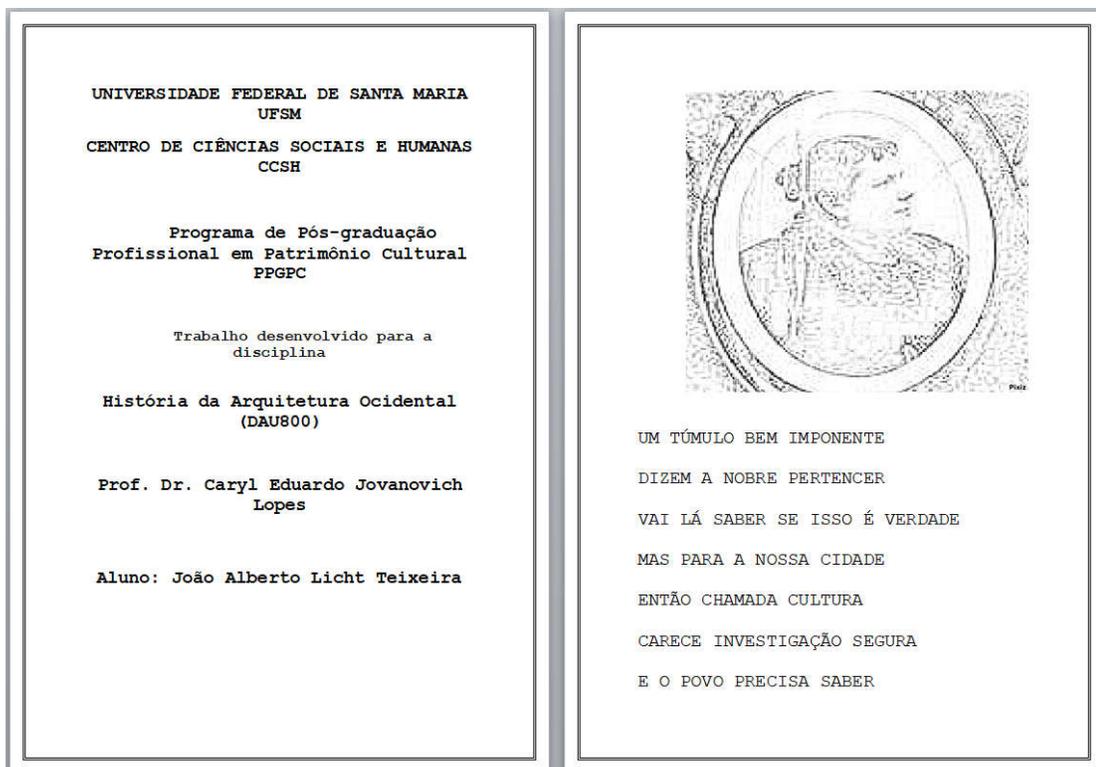
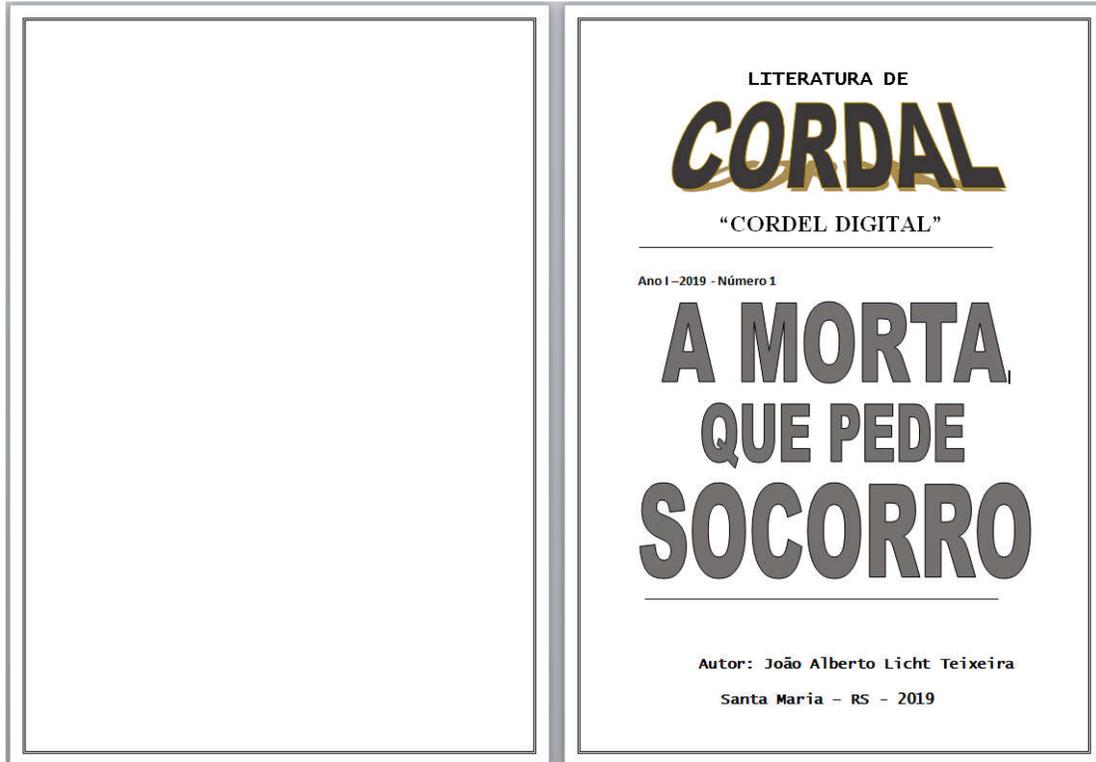
SANTA MARIA (RS). Câmara de Vereadores. **Lei nº 3097**, de 19 de dezembro de 1988. Dispõe sobre a concessão de alvará de licenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços funerários e dá outras providências. Disponível em: <<https://camara-municipal-da-santa-maria.jusbrasil.com.br/legislacao/543735/lei-3097-88#art-7--inc-III>>. Acesso em 02 jan. 2020.

TEIXEIRA, João Alberto Licht. **Registros de inumação, exumação e traslado**: um estudo nos documentos dos cemitérios municipais de Santa Maria (RS). 2017. 60f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Arquivologia) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, RS, 2017.

VOVELLE, Michael. **Ideologias e Mentalidades**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1991.

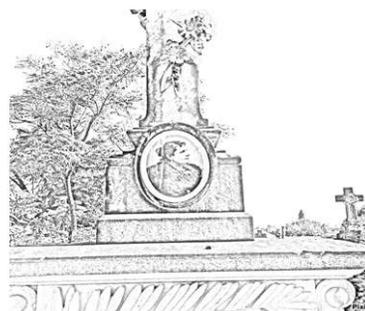
APÊNDICES

APÊNDICE A – “CORDAL” A MORTA QUE PEDE SOCORRO





É DO TIPO BEM ANTIGO
 DAQUELES PERTENCENTES A NOBRE
 PARECE BEM ESQUECIDO
 JUDIADO E ENVELHECIDO
 DE MÁRMORE BRANCO E Suntuoso
 É MONUMENTO LUXUOSO
 MAS NO MEIO DO MATO É POBRE



UMA LINDA PEDRA BRANCA
 TRAZENDO NO TOPO UMA CRUZ
 E UM GRANDE PERGAMINHO
 UM RAMO E UM LACINHO
 A DIREITA, BEM NA BEIRA
 UVAS EM UM GALHO DE Videira
 NO ESCURO PEDINDO LUZ



LAPIDADO EM ALTO RELEVO
 MARIA MANOELA
 DA GAMA MARQUES CUNHA
 E COMO EU JÁ SUPUNHA
 HOJE NO SILÊNCIO DA MORTE
 SERÁ OUVIDA COM MUITA SORTE
 SE GRITAR COM TODA A GOELA

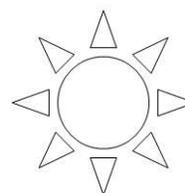


COMO DEFUNTO NÃO FALA
 PRECISO FALAR POR ELA
 VOU PESQUISAR SUAS RAÍZES
 EM DOCUMENTOS E VALISES
 DEIXANDO DE SER RETÓRICO
 PESQUISAR NO ARQUIVO HISTÓRICO
 A TADINHA DA MANOELA



DÁ PARA LHE OUVIR PEDINDO
 JÁ TIVE UMA DESPEDIDA
 E NÃO QUERO TER MAIS UMA
 É DESCANSAR FEITO PLUMA
 SEGUINDO PARTE DA HISTÓRIA
 PERMANECENDO NA MEMÓRIA
 NÃO ME DEIXEM AQUI ESQUECIDA

JÁ IA ESQUECENDO AS APRESENTAÇÕES
 NÃO DEIXEM QUE ESSE LAÇO QUEBRE
 MANOELA, FILHA DE MANOEL E MARIA
 ESTUDADA NO RIO, ONDE VIVIA
 CASADA, UM FILHO E TRÊS FILHAS
 VIVI ÀS MIL MARAVILHAS
 MEU PAI: O CONDE DE PORTO ALEGRE



Maria Manoela da Gama Marques Cunha, antes de casar chamava-se Maria Manoela da Gama Marques, filha única do primeiro casamento de seu pai Manoel Marques de Souza II com Maria Balbina Álvares da Gama, nasceu no dia 20 de fevereiro de 1848, na cidade de São José do Norte, Rio Grande do Sul, foi batizada na mesma cidade no dia 9 de maio de 1848.

Maria Manoela faleceu no dia 29 de junho de 1911 e está sepultada na antiga ala alemã do Cemitério Ecumênico Municipal de Santa Maria, Rio Grande do Sul.

Em 25 de dezembro de 1874, na cidade de São Gabriel, Rio Grande do Sul, casa com o médico Augusto Álvares da Cunha, nascido em 15 de fevereiro de 1848, na cidade de São Gabriel, Rio Grande do Sul, formado em medicina na Faculdade de Medicina da Bahia, retornando daí para São Gabriel, onde exerceu a profissão de médico por um curto período de tempo, até casar-se com Manoela.

Augusto era filho do portalegrense Domingos José Álvares da Cunha e da caçapavense Clara Nepomuceno Prates.

Com a morte do sogro, o então Barão de Porto Alegre, ele ficou responsável pela administração de diversas propriedades rurais dele herdadas.

Augusto Álvares da Cunha morreu aos 59 anos de idade, no dia 8 de dezembro de 1907 e está sepultado no Cemitério da Santa Casa de Misericórdia, em Pelotas, Rio Grande do Sul.

Seu túmulo também é um raro e único monumento com uma coluna grega partida, símbolo com certa referência da maçonaria e basicamente com dois significados: a morte de uma pessoa jovem ou a morte de um patriarca, o pai de família falecido, uma vez que era ela e "coluna" que sustentava a família.

Para que esse significado seja interpretado, é necessário que o pedaço quebrado da coluna esteja caído próximo da

escultura e no Cemitério da Santa Casa de Misericórdia existe apenas essa sepultura com esse estilo.

Maria Manoela teve três filhas e um filho com Augusto Álvares da Cunha:

1 - Maria Clara Marques Álvares da Cunha, conhecida como "Gem", nascida em 13 de abril de 1878 na Estância do Pirajú, atualmente cidade de Manoel Viana, Rio Grande do Sul e veio morar em Santa Maria com treze anos de idade.

Em Santa Maria, no dia 23 de junho de 1900, ela casou com José Mariano da Rocha, filho de Mariano Joaquim de Siqueira e Anna Eulina Marques da Rocha e com teve onze filhos:

- 1-1 José Mariano da Rocha Filho, nascido em 12 de fevereiro de 1915, em Santa Maria;
- 1-2 Maria Clara Mariano da Rocha

- 1-3 Manoela da Rocha
- 1-4 Anna Eulina da Rocha
- 1-5 Augusta Margarida da Rocha
- 1-6 Mariano Joaquim da Rocha
- 1-7 Maria Izabel Mariano da Rocha, que era apelidada de "Nenhinha"
- 1-8 Celeste da Rocha
- 1-9 José da Rocha
- 1-10 Ruth da Rocha
- 1-11 Edith da Rocha

O filho José Mariano da Rocha Filho (1-1), é o nosso conhecido fundador e primeiro Reitor da Universidade Federal de Santa Maria,

Portanto, a nossa Maria Manoela é avó materna de nosso fundador e Magnífico Reitor da UFSM.

Fonte e fotografias: acervo pessoal de João Alberto Licht Teixeira

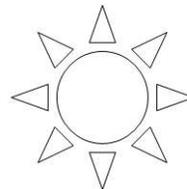
A ideia desse "CORDAL" - Cordel Digital - é servir de voz a quem na morte não pode se manifestar.

É um grito de alerta às pessoas físicas, jurídicas ou entes públicos responsáveis por monumentos funerários particulares ou de família, que tenham significância para a história das pessoas nele contidas, suas famílias ou comunidade, que estejam na iminência de sucumbir pelo descaso de qualquer um desses agentes ou pela intempérie.

Também é uma ação onde se busca fomentar o diálogo entre a comunidade em geral, o poder público e as pessoas ou empresas responsáveis por estes locais de descanso da memória e da história, no sentido da congruência pela preservação e fomento à educação patrimonial.

O Cemitério Ecumênico Municipal da cidade de Santa Maria, possui inúmeros monumentos cemiteriais com grande significância para a pesquisa, história,

arte, arquitetura, genealogia, turismo e outras áreas, e a perda desses monumentos, como já tem acontecido paulatinamente, é um dano irreparável.



Formato : panfleto em meia folha A4
Tiragem : 100
Distribuição : gratuita
Impressão : própria (2019)
Impressora : Laserjet P&B

PARA PIORAR A SITUAÇÃO
FURTARAM O COMPUTADOR
E PARA O POVO A DECLARAÇÃO:
FOI CULPA DO DIGITADOR

SE O MONUMENTO ESTÁ PARTINDO
BEM COMO BITS E REGISTRO NO PAPEL
QUE CRUEL SITUAÇÃO SE CONSTRUINDO
NUM ETERNO GIRAR DE UM CARROSSEL

NO INDO E VINDO DE ATITUDES ERRADAS
NÃO SERIA OUTRA A CONSEQUÊNCIA
SENÃO A DA PERDA DELIBERADA
POR CONTA DA NEGLIGÊNCIA

.....0αθ_{1,2,3,1},0α0°°0αθ_{1,2,3,1},0α0°°0αθ_{1,2,3,1},0α0°°.....

11

O PODER PÚBLICO INERTE
TOMA MEDIDAS PALIATIVAS
NÃO HÁ CRISTÃO QUE DESPERTE
ATITUDES MAIS ASSERTIVAS

QUEM SABE ESSE HUMILDE CORDAL
BRINCADEIRA DESPRETENSIOSA
CONSIGA REUNIR UM CABEDAL
PARA ESTA CAUSA PRECIOSA

ESTOU FAZENDO A MINHA PARTE
SE VAI DAR CERTO NÃO SEI
AO LEVANTAR O ESTANDARTE
IMPORTA É QUE EU TENTEI

.....0αθ_{1,2,3,1},0α0°°0αθ_{1,2,3,1},0α0°°0αθ_{1,2,3,1},0α0°°.....

12

APÊNDICE D – SUGESTÃO DE NOVOS METADADOS

Além dos dados anotados nos assentos de inumação, sugerimos que, minimamente, sejam feitos os registros dos dados abaixo para as exumações e traslados:

EXUMAÇÕES:

Nome do exumado
Data da exumação
Motivo da exumação
Local de origem
Local de destino
Observações

TRASLADOS:

Nome do trasladado
Data do traslado
Motivo do traslado
Local de origem
Local de destino
Observações

ANEXOS

ANEXO A – Transcrição paleográfica da Lei nº 1.129 de 24 de abril de 1878.

O Doutor Américo de Moura Marcondes de Andrade, Presidente da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul

Faça saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa Provincial Decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artigo 1º É concedida à Câmara Municipal de Santa Maria da Bocca do Monte autorização para construir um cemitério, em terrenos de sua propriedade, fora dos limites urbanos, ao qual será aplicado o regulamento aprovado para o cemitério da cidade de Rio Pardo, em quanto aquella comarca não autorizar outro.

§ 1º No cemitério actual ficarão prohibidas as inhumações depois de marcado o terreno do cemitério projectado

§ 2º A Comarca fará exhumar do cemitério existente todos os restos que ???iou, observando as seguintes condições:

1ª Não será exhumado cadáver que tiver menos de três anos;

2ª As exumações serão feitas com previa declaração afixada às portas da casa da Camara por trinta dias, mencionando com os possíveis esclarecimentos o nome, condições das pessoas cujos restos vão ser exhumados, dia e hora da exumação;

3ª Os restos funerários reclamados por quem tenha motivos para venerá-los serão entregues ao reclamante;

4ª Os ossos exhumados de sepulturas concedidas perpetuamente serão removidos para o novo cemitério, para jazigo igual, à custa da Camara se houver reclamação n'esse sentido;

5ª Os ossos a cujo respeito não houver reclamação alguma serão queimados em lugar conveniente, e a cinza será recolhida a local para esse fim preparado pela Camara dentro do cemitério novo;

6ª As exumações se farão publicamente, e a ellas assistirá um vereador designado pela Comarca, ou qualquer cidadão por ella nomeado para o fim de ??? aquellas efectuadas com ordem e respeito

Artigo 2º Ficão revogadas as disposições em contrario

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como n'ella se contem

O secretario da Provincia o faça imprimir, publicar e correr

Palácio do Governo na Leal e Valorosa Cidade de Porto Alegre em aos 24 dias do
mez de abril do anno de 1878, 57º da Independencia e do Imperio

(lugar do sello) Americo de Moura Marcondes de Andrade

Nesta Secretaria de Governo foi selada e publicada a presente Lei em 24 de abril de
1878. O Oficial maior servindo de Secretario do Governo

Germano Severiano da Silva

ANEXO B – Telas do software de controle de proprietários e sepultamentos da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

Tela inicial para proprietários com opções para seus registros, em que podem ser acionadas as opções de inclusão, alteração, exclusão e consulta de proprietários. É possível observar que, sendo este o menu principal do programa, a opção de cópia de segurança é inexistente.

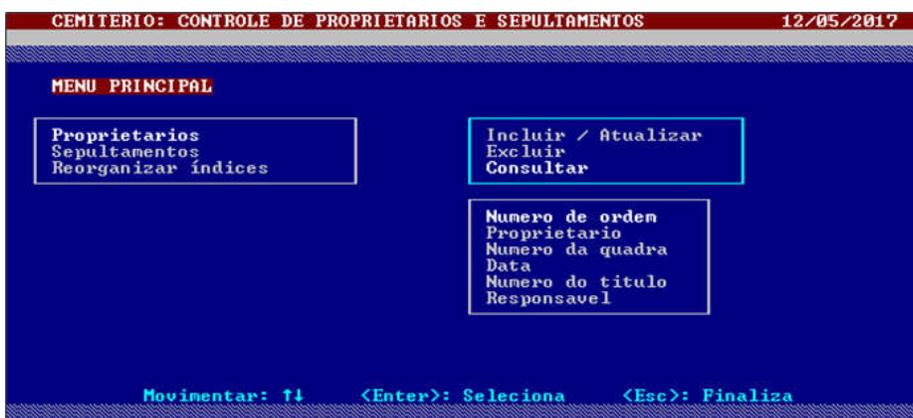
Figura 8 – Tela inicial para Proprietários (Autor: Silvio Stein)



Fonte: Acervo pessoal do autor, 2019.

Tela de consulta para os proprietários, em que o usuário poderá efetuar consultas por número de ordem, nome do proprietário, data do lançamento, número do título de propriedade e nome do responsável.

Figura 9 – Tela de consulta para os Proprietários (Autor: Silvio Stein)



Fonte: Acervo pessoal do autor, 2019.

Tela para inserção ou alteração dos dados dos proprietários e do responsável, em que a ordem é um número automatizado pelo sistema e o usuário poderá digitar o nome completo do proprietário, número da quadra, número da sepultura, data da aquisição, metragem em metros da frente e fundos do jazigo, valor de aquisição, número do título, nome do responsável, observação e endereço.

Figura 10 – Tela para inserção/alteração de dados de proprietários/responsável (Autor: Silvio Stein)

```

CEMITERIO: CONTROLE DE PROPRIETARIOS E SEPULTAMENTOS 12/05/2017
ORDEM.....: [001230]
NOME.....: [FRANCISCO MARIANO DA ROCHA]
QUADRA.....: [5]
SEPULTURA..: [98]
DATA.....: [14/12/1961]
FRENTE.....: [1]
FUNDOS.....: [2]
VALOR.....: [01]
TITULO.....: [2659]
RESPONSÁVEL: [FRANCISCO MARIANO DA ROCHA]
OBSERVAÇÃO:
Rua Francisco Mariano da Rocha, 16 Centro F: 3323-7004
Santa Maria-RS

Para terminar teclre <Esc>

```

Fonte: Acervo pessoal do autor, 2019.

1. Telas para os Sepultamentos

Na tela inicial para os sepultamentos, semelhante à tela inicial para proprietários, o usuário poderá efetuar consultas por número de ordem, nome do proprietário, data do lançamento, número do título de propriedade e nome do responsável.

Figura 11 – Tela inicial para os Sepultamentos (Autor: Silvio Stein)

```

CEMITERIO: CONTROLE DE PROPRIETARIOS E SEPULTAMENTOS 12/05/2017
MENU PRINCIPAL
Proprietarios
Sepultamentos
Reorganizar indices
Incluir / Atualizar
Excluir
Consultar

```

Fonte: Acervo pessoal do autor, 2019.

Na tela secundária de sepultamentos, o usuário poderá localizar os sepultados por nome, número da quadra, data do sepultamento ou pelo nome do pai do sepultado.

Figura 12 – Tela secundária para os Sepultamentos (Autor: Silvio Stein)



Fonte: Acervo pessoal do autor, 2019.

Figura 13 – Tela de dados dos Sepultamentos (Autor: Silvio Stein)



Fonte: Acervo pessoal do autor, 2019.

ANEXO C – Metadados (campos) da Planilha Eletrônica utilizada pela Secretaria do Cemitério Parque Jardim Santa Rita de Cássia para os seus registros e os do Cemitério São José. A mesma planilha engloba os dados do proprietário, do responsável e dos ocupantes dos jazigos.

Grupo L. Formolo Cemitério Parque Jardim Santa Rita de Cássia Cemitério São José Dados Administrativos referentes ao proprietário e responsável	
Ano de pagamento	
Boletim do proprietário (seu número de identificação)	
Nome do proprietário	
Nome do responsável	
Área do jazigo que pode ser: a – 2,5m ² equivalente a um terreno de 1m x 2,5m b – 5m ² equivalente a um terreno de 2m x 2,5m c – 10m ² equivalente a um terreno de 4m x 2,5m	
Jazigo (A, B, C ou D)	
Número da quadra	
Setor (A, B, C, E ou F)	
Nome completo dos Sepultados mais a data de sepultamento	
Capacidade – Em cada lóculo cabem um cadáver e até três ossadas ou cinzas	
Caixa (Sim ou Não) – Antigamente eram vendidos apenas terrenos sem as caixas de cimento. Atualmente são vendidos apenas o pacote completo de terreno com a caixa de cimento	
Endereço completo	
Observações	

ANEXO D – Metadados (campos) utilizados pela Secretaria do Cemitério Ecumênico Municipal para os seus registros analógicos dos cinco cemitérios sob sua responsabilidade.

REGISTROS DE INUMAÇÃO	
Número	Número sequencial
Nome	Nome do inumado
Filiação	Em geral é anotado apenas o Pai
Idade	Idade do inumado ao falecer
Cor	Branca, parda ou preta
Sexo	Masculino ou Feminino
Estado Civil	Solteiro, Casado ou Viúvo
Nacionalidade	
Causa Mortis	
Número do Túmulo	
Número da Quadra	
Número do Registro de Óbito	
Época do Vencimento	
Data Exumação	
Observações	

REGISTROS DE PROPRIETÁRIOS	
Número	Número sequencial
Nome	Nome do proprietário ou Responsável
Data da aquisição	
Número do Título	
Valor pago	
Número da Sepultura	
Quadra	Descrição da quadra
Área 1	Largura
Área 2	Profundidade
Observações	Geralmente utilizado para endereço e contato

ANEXO E – Declaração de Óbito

República Federativa do Brasil Ministério da Saúde 1ª VIA - SECRETARIA DE SAÚDE		Declaração de Óbito	
I Identificação	1 Tipo de óbito 1 <input type="checkbox"/> Fetal 2 <input type="checkbox"/> Não Fetal	2 Data do óbito ____/____/____	3 Cartão SUS ____
	4 Nome do Falecido ____	5 Naturalidade ____	
	6 Nome do Pai ____	7 Nome da Mãe ____	
	8 Data de nascimento ____/____/____	9 Idade Anos: ____ Meses: ____ Dias: ____ Horas: ____ Minutos: ____	10 Sexo 1 <input type="checkbox"/> M - Masc. 2 <input type="checkbox"/> F - Fem. 3 <input type="checkbox"/> I - Ignorado
12 Escolaridade (última série concluída) Nível: 1 <input type="checkbox"/> Sem escolaridade 2 <input type="checkbox"/> Fundamental I (1ª a 4ª Série) 3 <input type="checkbox"/> Fundamental II (5ª a 8ª Série)	4 <input type="checkbox"/> Médio (antigo 2º grau) 5 <input type="checkbox"/> Superior incompleto 6 <input type="checkbox"/> Superior completo	13 Ocupação habitual (informar anterior, se aposentado / desempregado)	14 Código CBO 2002 ____
15 Logradouro (rua, praça, avenida, etc.) ____	16 Número ____	17 Complemento ____	18 CEP ____
19 Bairro/Distrito ____	20 Código ____	21 Município de residência ____	22 Código ____
23 UF ____			
II Residência	24 Local de ocorrência do óbito 1 <input type="checkbox"/> Hospital 2 <input type="checkbox"/> Outros estab. saúde 3 <input type="checkbox"/> Domicílio 4 <input type="checkbox"/> Via pública 5 <input type="checkbox"/> Outros 6 <input type="checkbox"/> Ignorado		
	25 Estabelecimento ____		
	26 Código CNES ____		
III Ocorrência	27 Endereço da ocorrência, se fora do estabelecimento ou da residência (rua, praça, avenida, etc.) ____		
	28 Número ____		
	29 Complemento ____		
30 CEP ____	31 Bairro/Distrito ____		
32 Código ____			33 UF ____
IV Fetal ou menor que 1 ano	PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA ÓBITOS FETAIS E DE MENORES DE 1 ANO - INFORMAÇÕES SOBRE A MÃE		
	34 Idade (anos) ____	35 Escolaridade (última série concluída) Nível: 1 <input type="checkbox"/> Sem escolaridade 2 <input type="checkbox"/> Fundamental I (1ª a 4ª Série) 3 <input type="checkbox"/> Fundamental II (5ª a 8ª Série)	4 <input type="checkbox"/> Médio (antigo 2º grau) 5 <input type="checkbox"/> Superior incompleto 6 <input type="checkbox"/> Superior completo
	36 Ocupação habitual (informar anterior, se aposentado / desempregado)		37 Código CBO 2002 ____
	38 Número de filhos vivos ____	39 Nº de semanas de gestação ____	40 Tipo de gravidez 1 <input type="checkbox"/> Única 2 <input type="checkbox"/> Dupla 3 <input type="checkbox"/> Tripla e mais 4 <input type="checkbox"/> Ignorada
5 <input type="checkbox"/> Vaginal 6 <input type="checkbox"/> Cesáreo 7 <input type="checkbox"/> Ignorado	41 Tipo de parto		
42 Morto em relação ao parto 1 <input type="checkbox"/> Antes 2 <input type="checkbox"/> Durante 3 <input type="checkbox"/> Depois 4 <input type="checkbox"/> Ignorado		43 Peso ao nascer ____	
44 Número da Declaração de Nascimento ____		45 Encomenda ____	
V Condições e causas do óbito	ÓBITO DE MULHER EM IDADE FÉRIL		
	46 A morte ocorreu 1 <input type="checkbox"/> Na gravidez 2 <input type="checkbox"/> No parto 3 <input type="checkbox"/> No aborto 4 <input type="checkbox"/> Não ocorreu nestes períodos		
	47 De 43 dias a 1 ano após o parto 1 <input type="checkbox"/> Ignorado 2 <input type="checkbox"/> Não		
	48 Recebeu assist. médica durante a doença que ocasionou a morte? 1 <input type="checkbox"/> Sim 2 <input type="checkbox"/> Não 3 <input type="checkbox"/> Ignorado		
49 Neorpieta? 1 <input type="checkbox"/> Sim 2 <input type="checkbox"/> Não 3 <input type="checkbox"/> Ignorado			
50 ANTE SOMENTE UM DIAGNÓSTICO POR LINHA			
51 Parte I Doença ou estado mórbido que causou diretamente a morte. ____			
52 Parte II Devido ou como consequência de ____			
53 Parte III Devido ou como consequência de ____			
54 Parte IV Devido ou como consequência de ____			
55 Parte V Outras condições significativas que contribuíram para a morte, e que não entraram, porém, na cadeia causal. ____			
VI Médico	56 Nome do Médico ____		
	57 CRM ____		
	58 Óbito atestado por Médico 1 <input type="checkbox"/> Assistente 2 <input type="checkbox"/> Substituto 3 <input type="checkbox"/> IRL 4 <input type="checkbox"/> SVO 5 <input type="checkbox"/> Outro 6 <input type="checkbox"/> Ignorado		
59 Município e UF do SVO ou IRL ____			
60 UF ____			
VII Causas externas	61 Meio de contato (telefone, fax, e-mail, etc.) ____		
	62 Data do atestado ____		
	63 Assinatura ____		
64 PROVÁVEIS CIRCUNSTÂNCIAS DE MORTE NÃO NATURAL (informações de caráter estritamente epidemiológico)			
65 Tipo 1 <input type="checkbox"/> Acidente 2 <input type="checkbox"/> Suicídio 3 <input type="checkbox"/> Homicídio 4 <input type="checkbox"/> Outros 5 <input type="checkbox"/> Ignorado			
66 Acidente do trabalho 1 <input type="checkbox"/> Sim 2 <input type="checkbox"/> Não 3 <input type="checkbox"/> Ignorado			
67 Fonte da informação 1 <input type="checkbox"/> Sistema de Ocorrência 2 <input type="checkbox"/> Hospital 3 <input type="checkbox"/> Família 4 <input type="checkbox"/> Outros 5 <input type="checkbox"/> Ignorado			
68 Descrição sumária do evento, incluindo o tipo de local de ocorrência ____			
69 SE A OCORRÊNCIA FOR EM VIA PÚBLICA, ANOTAR O ENDEREÇO Logradouro (rua, praça, avenida, etc.) ____			
70 Código ____			
VIII Cartório	71 Cartório ____		
	72 Registro ____		
73 Data ____			
74 Município ____			
75 UF ____			
IX Localidade/Médico	76 Declarante ____		
	77 Testemunhas A ____ B ____		